

ITENS 1 a 3, 5 a 14, 18, 21 a 26, 28 a 35, 37 a 52, 55 a 68, 72, 80 a 86

EXCLUSIVOS ME, MEI e EPP

tratamento diferenciado para empresas locais ou regionais

ITENS 4, 15 a 17, 19 e 20, 27, 36, 53 e 54, 69 a 71, 73 a 79 AMPLA CONCORRÊNCIA

Prefeitura do Município de Apucarana Superintendência de Licitações				
Processo Administrativo	vo 56638/2025 Pregão Eletrônico 55/2025			
Realização da Licitação 09:00 horas do dia 04/09/2025				
Tipo	Tipo Menor preço por item – Compras			
Objeto	Registro de preços para aquisição de equipamentos, mobiliários e eletrodomésticos para atender demanda dos órgãos da administração pública municipal.			
Órgão Prefeitura do Município de Apucarana – UASG 987425			ASG 987425	

Índice:

- 1.0 Do objeto, do preço máximo e do critério de julgamento;
- 2.0 Da impugnação, dos esclarecimentos;
- 3.0 Das condições de liquidação, pagamento e reajuste;
- 4.0 Condições de participação;
- 5.0 Do credenciamento e do sistema eletrônico;
- 6.0 Do cadastramento da proposta;
- 7.0 Da abertura da sessão pública;
- 8.0 Da formulação dos lances;
- 9.0 Dos critérios de desempate;
- 10.0 Da negociação;
- 11.0 Do envio da proposta de preços;
- 12.0 Do julgamento e aceitabilidade da proposta vencedora;
- 13.0 Da apresentação de catálogo e amostra;
- 14.0 Da habilitação;
- 15.0 Do encaminhamento da documentação de habilitação;
- 16.0 Da verificação da documentação de habilitação;
- 17.0 Dos recursos administrativos;
- 18.0 Da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 19.0 Das sanções;
- 20.0 Da revogação e anulação;
- 21.0 Disposições gerais.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Email: <u>licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br</u>



RESUMO DO EDITAL

- 1. Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos, mobiliários e eletrodomésticos para atender demanda dos órgãos da administração pública municipal.
- 2. Valor Máximo e condições de liquidação e pagamento:
 - R\$ 8.317.447,06 (oito milhões trezentos e dezessete mil quatrocentos e quarenta e sete reais e seis centavos);
 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até
 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação e pagamento.
- 3. Critério de julgamento: Menor preço por item

4. Ampla Concorrência	5. Exclusivo MEI/ME/EPP	6. Reserva de Lote MEI/ME/EPP	7. Catálogo/Amostra
SIM (X) NÃO ()	SIM (X) NÃO ()	SIM () NÃO (X)	SIM (X) NÃO ()

- 7. Plataforma eletrônica: www.gov.br/compras
- 9. Do cadastro das propostas: A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sítio www.gov.br/compras, a partir da liberação do Edital, até as 09h00 do dia
 04 de setembro de 2025, horário de Brasília-DF.
- **10.** Início da fase de lances: A partir das **09h00** horas do dia **04** desetembro de **2025**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.gov.br/compras, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 11. Da habilitação: conforme o item 14 do edital.
- 11. Itens: Conforme anexo IV do edital, sendo o Termo de Referência.
- 12. Prazo de execução: Conforme anexo IV do edital, sendo o Termo de Referência.
- 13. Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.



A **Prefeitura do Município de Apucarana**, inscrita no CNPJ SOB Nº 75.771.253/0001-68, sediada no Centro Cívico José Oliveira Rosa, 25, Edifício Cidade Alta, neste município, por intermédio dos agentes de contratação e dos pregoeiros, designados pelas Portarias nº **474/2024 de 29 de Outubro de 2024 e 73/2025 de 18 de Fevereiro de 2025**, em conformidade com o disposto na Lei Federal 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14; Lei Municipal nº 058/2019; Lei Municipal nº 101/2019; Decreto Municipal nº 936/2023, o qual regulamenta a Lei Federal 14.133/2021; e suas alterações, legislação correlata e pelas normas do portal de compras governamentais (www.gov.br/compras), torna pública a realização de licitação, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, do tipo **Menor Preço — Item — Compras**, conforme as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o **anexo IV**, que veicula o Termo de Referência.

Processo Administrativo		Edital de Pregão Eletrônico	
56638/2025		55/2025	
Expedido em		21/08/2025	
Tipo		Menor Preço – Item – Compras	
Data inicial		Data final de cadastro das	
para acolhimento das propostas		propostas e início da fase de lances	
25/08/2025		04/09/2025	
Hora da fase de lances		09:00	
Requisitante			
Ofício № 264/2025 – Secretaria Municipal de Gestão Pública			

1. Do objeto, do preço máximo e do critério de julgamento.

- 1.1 A presente licitação tem por objeto abertura de processo licitatório para Registro de preços para aquisição de equipamentos, mobiliários e eletrodomésticos para atender demanda dos órgãos da administração pública municipal, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo IV, que veicula o termo de referência.
- 1.2 De acordo com o mapa de preços resta fixado em R\$ 8.317.447,06 (oito milhões trezentos e dezessete mil quatrocentos e quarenta e sete reais e seis centavos), o preço máximo estimado da futura contratação.
- **1.3** A proposta final que consignar preços, mesmo que após as tentativas de negociações, inclusive unitários, superiores aos fixados por este edital será desclassificada, conforme o §1º



do Art. 61 da Lei Federal 14.133/2021.

1.4 As despesas decorrentes da aquisição dos produtos de que trata o objeto deste termo de referência correrão à conta dos orçamentos descritos no Anexo V deste processo.

1.5 O critério de julgamento da presente licitação é o de **menor preço por item – compras**.

2. Da impugnação, dos esclarecimentos

2.1 As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até o dia **01/09/2025**, três dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

2.2 A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Apucarana, localizado no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, no horário das 08h00 às 18h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br.

2.3 A impugnação será julgada em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será publicada no Portal da Transparência do Município de Apucarana, e disponibilizada no sítio www.apucarana.pr.gov.br, no link Transparência - Município de Apucarana.

2.4 Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

2.5 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.6 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao email: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br.

2.6.1 O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá



ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.7.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

3. Das condições de liquidação, pagamento e reajuste

Da Liquidação:

- **3.1** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.
- **3.1.1** Para efeitos de liquidação caberá ao Fiscal Administrativo e ao Gestor do Contrato, solicitar das empresas:
 - Certidão negativa de débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa União;
 - Certidão negativa de débitos de Tributos Estaduais e Municipais;
 - Certidão de regularidade do FGTS;
 - Certidão negativa de débitos Trabalhistas;

Todos os contratos que tiverem a necessidade de relatórios, além dos citados, é obrigação da Contratante o arquivamento dos mesmos.

- **3.2** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
 - 3.2.1 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;
 - 3.2.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;
 - 3.2.3 Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de



informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

- **3.3** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- **3.4** O pagamento será precedido de consulta aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- **3.5** Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.
- **3.6** O pagamento efetuado pela Prefeitura do Município de Apucarana não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.
- **3.7** É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- **3.8** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura do Município de Apucarana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

3.9 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



- **3.10** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **3.11** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **3.12** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro:

- **3.13 Do Reajustamento de Preços:** quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato.
- **3.13.1** A data do orçamento estimado a que se refere o item anterior é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.
- **3.14** O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, de serviços continuados e não continuados sem mão de obra com dedicação exclusiva ou sem predominância de mão de obra, deverá indicar o critério de reajustamento de preços e a periodicidade, sob a forma de reajustamento em sentido estrito, com a adoção de índices específicos ou setoriais.
- **3.14.1** Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.
- **3.14.2** O índice a ser o utilizado no reajuste do contrato será o INPC, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

Observação: Há a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

3.14.3 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato



para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

- **3.14.4** Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.
- **3.14.5** Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.
- **3.14.6** O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila.
- **3.14.7** Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de bens, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.
- **3.14.8** A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.
- **3.15 Repactuação:** é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.
- **3.15.1** Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Observação: Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

3.15.2 O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.



Observação: Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

- **3.15.3** As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.
- **3.16 Revisão:** fato extraordinário, imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis, previsto no Artigo 127 da Lei Federal 14.133/2021 e no Artigo 272 do Decreto Municipal 936/2023;
- **3.16.1** Quando verificado pela empresa vencedora que os valores para fornecimentos dos bens não condizerem com a realidade dos preços praticados pelo mercado, a mesma poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, por meio de documentos que comprovem os prejuízos, como por exemplo, notas fiscais de compra atualizadas, que deverão ser protocolados em dias úteis, das 08:00 às 18:00, no edifício da Prefeitura, Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, setor de protocolo, ou por meio do endereço eletrônico: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br.
- **3.16.2** Para que o processo seja deferido, as empresas habilitadas e classificadas na sessão do pregão eletrônico serão convocadas para apresentarem os valores para os itens que serão reequilibrados. Desta forma se houverem valores inferiores ao solicitado pela empresa vencedora, serão realizadas negociações conforme orientações da Procuradoria Jurídica.

4. Condições de participação

- **4.1** Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:
- **4.1.1** Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
 - **4.1.2** Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;
 - 4.1.3 Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;
- **4.1.4** Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município de Apucarana ou outra entidade deste Município;



- **4.1.5** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- **4.1.6** Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.
 - **4.1.7** Cooperativa de mão de obra;
 - **4.1.8** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- **4.1.9** Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor da Prefeitura do Município de Apucarana, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau, de servidor público do Executivo ou Legislativo do Município de Apucarana, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja agente de contração, membro da comissão da comissão de contratação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

5. Do credenciamento e do sistema eletrônico

- **5.1** Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais SIASG, pelo site https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/index.jsf.
- **5.1.1** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 5.1.2 O número da UASG no sistema COMPRASGOV: 987425. É por este número que será encontrado o processo e poderá se cadastrar para a participação em todas as licitações da Prefeitura do Município de Apucarana.
- **5.2** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **5.3** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis



pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- **5.4** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **5.5** A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.
- **5.5** Se o sistema do pregão eletrônico ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente por parte do portal de compras, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via <u>e-mail e chat</u> aos participantes.
- **5.6** No caso de desconexão apenas do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às proponentes para recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **5.8** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes.

5.9 Caberá à proponente:

- 5.9.1 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.
- **5.9.2** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 5.9.3 O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo plataforma responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.9.4 O credenciamento junto ao SICAF, implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

6. Cadastramento da proposta



- **6.1** A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sítio www.gov.br/compras, a partir da liberação do Edital, até as 09h00 do dia 04 de setembro de 2025, horário de Brasília-DF.
- **6.1.1** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Comprasgovernamentais (CATMAT) e as especificações constantes deste edital, **prevalecerão** a **do edital**.
- **6.2** O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- **6.3** A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.
- **6.4** Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

7.Da abertura da sessão pública

- **7.1** A partir das **09h00** horas do dia **04 de setembro de 2025**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.gov.br/compras, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- **7.2** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **7.3** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- **7.4** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **7.5** Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

8. Da formulação dos lances

- 8.1 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto e fechado.
- **8.2** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo



horário de registro e valor.

- **8.3** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- **8.4** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- **8.4.1** Os lances deverão ser expressos em moeda corrente nacional (real), admitindose para o valor, apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).
- **8.5** A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 0,01 e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- **8.6** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- **8.7** Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.
- **8.8** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.9 A fase de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.
- **8.10** Encerrado o prazo inicialmente fixado, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção dos lances será automaticamente encerrada.
- **8.11** Após o encerramento da recepção dos lances, o sistema eletrônico abrirá a oportunidade para que o licitante detentor da proposta de menor preço e os demais licitantes que se encontrem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta possam ofertar lance final e fechado.
- **8.12** O lance final de que trata o subitem anterior poderá ser ofertado em até 5 (cinco) minutos e será sigiloso até o encerramento desse prazo.
- **8.13** Na ausência de, no mínimo, três ofertas na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado.
- **8.14** Em não havendo lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar



um lance final e fechado.

8.15 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

8.16 As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.

8.18 Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19 O disposto no subitem acima somente será aplicável quando a melhor proposta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.20 O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

8.21 Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

8.22 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9. Critérios de desempate

9.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC n° 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, assim como no Art. 154 do Decreto Municipal 936/2023, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.



- **9.2** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.
- 9.3 Caso o edital tiver tratamento diferenciado e simplificado, conforme o Art. 155 do Decreto Municipal nº 936/2023, que concede o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Locais e Regionais de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, cujo objetivo é:
 - I) a promoção do desenvolvimento econômico e social;
 - II) a ampliação da eficiência das políticas públicas e;
 - III) o incentivo à inovação tecnológica.
- **9.3.1** De acordo com o Art. 2º da Lei Municipal nº 101/2019, para os benefícios previstos nesta lei ficam assim definidos geograficamente os termos "local" e "regional":
- I. <u>Local</u>: Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas em todo território do Município de Apucarana Estado do Paraná.
- II. <u>Regional</u>: Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) sediadas em um dos Municípios integrantes da Associação dos Municípios do Vale do Ivaí AMUVI, formada pelos Municípios de 1) Apucarana, 2) Arapuã, 3) Ariranha Do Ivaí, 4) Bom Sucesso, 5) Borrazópolis, 6) Califórnia, 7) Cambira, 8) Cruzmaltina, 9) Faxinal, 10) Godoy Moreira, 11) Grandes Rios, 12) Ivaiporã, 13) Jandaia Do Sul, 14) Jardim Alegre, 15) Kaloré, 16) Lidianópolis, 17) Lunardelli, 18) Marilândia Do Sul, 19) Marumbi, 20) Mauá Da Serra, 21) Novo Itacolomi, 22) Rio Bom, 23) Rio Branco Do Ivaí, 24) Rosario Do Ivaí, 25) São João Do Ivaí E 26) São Pedro Do Ivaí.
- **9.3.2** Para o cumprimento do disposto no Art. 3º da Lei 101/2019, a administração pública municipal adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, em especial aquelas constantes dos Arts. 44 a 49, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente, os incisos I e III dessa lei.
- **9.3.3** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.



10. Negociação

10.1 Após o encerramento da etapa de lances, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.2 O Pregoeiro poderá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. Envio da proposta de preços

11.1 A proposta de preços equalizada, e, se for o caso, demais documentos complementares exigíveis para essa etapa ou quando necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas.

11.1.1 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

11.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.3 A proposta deverá conter:

11.3.1 Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo I deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

11.3.2 Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.3.3 Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

11.3.4 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da licitação.



- **11.4** A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.
- **11.5** A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.6 A apresentação da proposta implicará:
- **11.6.1** Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;
- **11.6.2** Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para entrega dos bens, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização da Prefeitura do Município de Apucarana.

12. Julgamento e aceitabilidade da proposta vencedora

- **12.1** Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/21, legislação correlata e no subitem 4.1 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, mediante consulta aos cadastros indicados no subitem 14.16. do Edital.
- **12.2** No caso de constatação de falta de condição de participação, o licitante será excluído do certame.
- **12.3** Confirmadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.
- **12.4** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Apucarana ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- **12.5** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- **12.6** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.



- **12.7** Não serão aceitas propostas que possuírem valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.
- **12.8** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- **12.9** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do Art. 59 da Lei nº 14.133 de 2021, assim como no Decreto Municipal 936/2023, em seu Art. 136, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- **12.9.1** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - 12.9.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- **12.9.3** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - 12.9.4 Verificação de notas fiscais dos serviços prestados pelo proponente;
 - 12.9.5 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- **12.9.6** Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- **12.9.7** Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
 - 12.9.8 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- **12.9.9** Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- **12.9.10** Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 - **12.9.11** Estudos setoriais;
- **12.9.12** Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.
 - **12.9.13** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- **12.10** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- **12.11** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **12.12** A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.
- 12.13 Serão também desclassificadas as propostas:
- **12.13.1** Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital:
- **12.13.2** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- **12.13.3** Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- **12.13.4** Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;
 - **12.13.5** Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.
- **12.14** Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- **12.15** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. Da apresentação de catálogo e amostra

- **13.1** Os licitantes vencedores, quando convocados, deverão apresentar catálogo ou amostra física dos itens, conforme solicitado abaixo, que atendam aos critérios constantes no descritivo do Termo de Referência Anexo IV a este edital:
- **13.1.1 Materiais de marcenaria/mobiliário (Grupo 1):** será admitida a avaliação por meio de <u>catálogo</u>, desde **acompanhado do respectivo desenho técnico de marcenaria**;



- **13.1.2 Cadeiras para escritório e longarinas (Grupo 3):** somente serão aceitas **amostras físicas**, tendo em vista a necessidade de avaliação presencial dos quesitos de qualidade e ergonomia, o que inviabiliza a análise por meio de catálogos;
- 13.1.3 Equipamentos elétricos (Grupo 4 e 6): Será admitida a avaliação por catálogo, desde que acompanhado da documentação comprobatória emitida pelo órgão certificador (INMETRO).
- **13.1.4 Demais grupos (Grupo 2 e 5):** caberá ao licitante, a seu critério, apresentar catálogo ou amostra física, observadas as demais disposições e regras neste documento.

13.2 Requisitos gerais quanto aos catálogos:

- 13.2.1 Para os itens cabíveis, os vencedores deverão enviar o catálogo junto com a proposta de preços ajustada, no prazo e no momento solicitados pelo Pregoeiro, devendo atender:
- **13.2.1.1** Do fabricante com foto e especificações técnicas em língua portuguesa, podendo ser apresentado catálogo do fabricante e especificações técnicas do produto da internet, devendo o licitante indicar o site para conferência;
- **13.2.1.2** Para melhor aproveitamento requer que as proponentes apresentem os catálogos indicando os itens nos mesmos;
- **13.2.1.3** Ocorrendo divergências nos catálogos e nas propostas, o(a) pregoeiro(a) para confirmação de dados ou afins do catálogo, poderá fazer a consulta em sessão no site competente ou quando da apresentação do catálogo, momento em que poderá ocorrer a desclassificação ou não do proponente no item divergente;

13.2.2 Será desclassificado o catálogo que:

- **13.2.2.1** Identificar item de qualidade inferior em relação às especificações constantes da proposta;
- **13.2.2.2** Apresentar divergência com relação às especificações mínimas no termo de referência deste processo e condições definidas no ato convocatório, observando-se os critérios de avaliação do Inmetro;

13.3 Requisitos gerais quanto às amostras:

13.3.1 As amostras deverão ser encaminhadas para o Almoxarifado Central, situado em: Avenida Irati, número 100 (antigo nº682), Barra Funda, CEP: 86800-220, **no prazo máximo**



- **10 (dez) dias úteis,** contados da convocação do Pregoeiro, para aprovação por parte dos solicitantes.
- **13.3.2** As amostras poderão ser abertas, manuseadas, desmontadas e submetidas aos testes necessários.
- **13.3.3** Será desclassificada a amostra que apresentar divergência com relação às exigências técnicas mínimas expressas por parâmetros e padrão de qualidade e desempenho constante no termo de referência.
- **13.3.4** Serão desclassificados os licitantes cujas amostras não forem entregues dentro do prazo, bem como as que não atendam às especificações do Edital e seus anexos.
 - 13.3.5 Em caso de recusa da amostra, a fundamentação será amplamente detalhada.
- **13.3.6** As amostras eventualmente reprovadas poderão ser retiradas pelo fornecedor, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) meses, contados a partir do término da fase de avaliação das amostras. Expirado esse prazo sem a retirada, a Administração ficará autorizada a proceder ao descarte das referidas amostras, isenta de qualquer ônus ou responsabilidade.

14. Habilitação

- **14.1** Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:
 - **14.1.1** À habilitação jurídica;
 - 14.1.2 À qualificação técnica;
 - **14.1.3** À qualificação econômico-financeira;
 - 14.1.4 À regularidade fiscal e trabalhista;
- **14.1.5** Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- **14.2** Documentos relativos à **habilitação jurídica**:
- **14.2.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **14.2.2** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



- **14.2.3** No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **14.2.4** No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **14.2.5** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3 Documentos relativos à qualificação técnica:

- **14.3.1** Certidão(ões) ou atestados de capacidade técnico-operacional demonstrando que já forneceu o produto solicitado com especificações iguais às solicitadas neste procedimento, em quantidade igual ou superior a 30% da quantidade prevista no item em que a licitante está participando.
- **14.3.1.1** O atestado deverá conter os itens e as respectivas quantidades, bem como, informações necessárias para confirmação de sua autenticidade junto ao emissor.
- 14.3.1.2 Quando existir dúvida em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 horas após a solicitação.

14.4 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- **14.4.1** Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 14.4.2 Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - **14.4.2.1** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício social



referentes ao período de existência da sociedade;

14.4.2.2 A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

14.4.2.3 No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstração de resultado de exercício e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

14.4.2.4 Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

14.4.2.5 O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

LG= (AC+RLP) / (PC+ELP)

SG= AT / (PC+ELP)

LC= AC / PC

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

14.4.2.6 Quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1, comprovação de patrimônio líquido ou capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação;

14.4.2.7 O balanço patrimonial e as demonstrações de exercício social deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no



Conselho Regional de Contabilidade.

14.5 Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

14.5.1 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

14.5.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

14.5.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.5.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

14.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.7 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

14.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou



parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

14.10 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

14.11 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

14.12 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

14.13 Documentação complementar:

14.13.1 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

14.13.2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

14.13.3 Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

14.13.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



14.13.5 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do Artigo 63, da Lei Federal nº 14.133/21;

14.13.6 Para o fornecedor enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei nº 14.133/21;

14.13.7 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

14.13.8 Conforme o Art. 63 da Lei da Federal 14.133/21, a licitante, sob pena de desclassificação, deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14.14 As declarações exigidas no subitem acima serão consultadas no sistema Compras Governamentais.

14.15 A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência

(https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancio nado&direcao=asc), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx), no Município de Apucarana.

14.16 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



- **14.17** A habilitação do licitante cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.
- **14.18** Os documentos abrangidos pelo SICAF são os relativos à:
 - 14.18.1 Habilitação jurídica;
 - 14.18.2 Qualificação econômico-financeira;
 - 14.18.3 Regularidade fiscal e trabalhista.
- **14.19** O licitante não cadastrado no SICAF deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital.
- **14.20** Ao licitante inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida no referido sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro no momento da habilitação.
- **14.21** Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- **14.22** Todos os documentos deverão ser apresentados:
- **14.22.1** Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
 - 14.22.2 Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- **14.22.3** Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **14.22.4** Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.
- **14.23** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.
- **14.24** Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

15. Encaminhamento da documentação de habilitação

15.1 Os documentos de habilitação não abrangidos pelo SICAF ou desatualizados nos cadastros anteriores, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.



- **15.1.1** O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.
- **15.2** A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

16. Verificação da documentação de habilitação

- **16.1** Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.
- **16.2** Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

17. Recursos

- **17.1** Após as etapas de julgamento, o sistema abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer.
- **17.2** Registrada a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **17.3** Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.gov.br/compras.
- **17.4** Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:
- **17.4.1** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 17.4.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- **17.4.3** Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá até 10 (dez) dias úteis para decidir.



- **17.4.4** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **17.5** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- **17.6** Não havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicação e homologação.
- **17.7** A publicidade do julgamento dos eventuais recursos será no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, site: www.apucarana.pr.gov.br.

18. Assinatura da Ata de Registro de Preços

- **18.1** Após a homologação da licitação, a Ata será enviada ao licitante vencedor para assinatura.
- **18.2** Para a assinatura da Ata de Registro de Preços será exigido à comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata.
- **18.3** Farão parte da Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.
- **18.4** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ata, para devolvê-la assinada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **18.5** O prazo para devolução da Ata poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Prefeitura do Município de Apucarana.
- **18.6** A pessoa que assinar a Ata de Registro de Preços deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.
- **18.7** Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a Ata, executar o objeto, ou quando não fizer a comprovação referida no item anterior, a Prefeitura do Município de Apucarana adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.



18.8 Será procedido o cadastro de reserva, conforme consta na minuta da Ata de Registro de Preços.

18.9 As empresas vencedoras dos itens deverão comprovar em até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato, a contratação dos aprendizes e matrícula dos mesmos nos cursos de aprendizagem, em conformidade com a Lei Municipal nº 58/2019 e o art. 99 do Decreto Municipal 936/2023, bem como o caput do art. 429 da CLT.

18.9.1 Nos termos do art. 56, inciso I, do Decreto nº 9.579/18, ficam dispensadas da contratação de aprendizes as microempresas e as empresas de pequeno porte.

18.10 A obrigação legal de contratação e matrícula de aprendizes nos cursos de aprendizagem para efeitos da Lei Municipal nº58/2019 pode ser cumprida pela manutenção da quantidade mínima legal de aprendizes admitidos pelos licitantes previamente à licitação, conforme caput do art. 429 da CLT.

19. Sanções

19.1 De acordo com o art. 289 do Decreto Municipal 936/2023, os contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no Artigo 156º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.2 Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como no §2º do Art. 289 do Decreto Municipal 936/2023.

20. Revogação e anulação

20.1 Fica assegurado à Prefeitura do Município de Apucarana o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.



- **20.3** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- **20.4** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- **20.5** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. Disposições gerais

- **21.1** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e eventuais amostras. A Prefeitura do Município de Apucarana não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **21.2** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública, exceto nos casos previstos no Artigo 64 da Lei Federal nº14.133/21.
- **21.3** A Prefeitura do Município de Apucarana não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.
- **21.4** Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.
- **21.5** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.
- **21.6** Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.
- **21.7** Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no Artigo 183 da Lei Federal n.º 14.133/21, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.
- **21.8** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- **21.9** Para os propósitos da cláusula anterior, definem-se as seguintes práticas:
 - a) "Prática corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de



servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) "Prática fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) "Prática colusivas": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática obstrutiva": Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula do Contrato, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Prefeitura do Município de Apucarana.

21.10 Integram o presente Edital:

Anexo I: Modelo de Proposta de Preço;

Anexo II: Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III: Minuta do Contrato; **Anexo IV:** Termo de Referência;

Município de Apucarana, XX de XXXXXXX de 2025.

Rodolfo Mota

Prefeito

Prefeitura do Município de Apucarana



Anexo I

Modelo de Proposta Comercial

Dados da empresa proponente:

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, I.E. OU I.M., ENDEREÇO COMPLETO, DADOS BANCÁRIOS, TELEFONE, E-MAIL, PESSOA PARA CONTATO).

Pela presente, apresentamos nossa proposta comercial para aquisição dos produtos abaixo descritos, conforme termos do edital de **Pregão Eletrônico nº XX/2025.**

Lote	ote Item Descrição dos itens		Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
###	## ##		##	##	###	####

Valor total da proposta: R\$ 000,00 (Valor por extenso).

Observação: A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

Validade da proposta: XX (mínimo 90 dias corridos).

Forma de pagamento: De acordo com o contido no edital.

[] Nossa empresa <u>se enquadra</u> na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo. (ou)

[] Nossa empresa <u>não se enquadra</u> na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Xxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Nome da empresa

CNPJ

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

Nota: a proposta comercial deverá conter os dados desse modelo, e ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo



Anexo II

Minuta da Ata de Registro de Preços nº XXX/XXXX			
Processo administrativo nº	XX/2025		
Data	XX de XXXXXXXX de XXXX		

Cláusula Primeira: Do Objeto

1.1 Esta ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de produtos descritos na seguinte tabela:

Lote	Item	Especificação	Marca	Quantidade Registrada	Valor Unitário	Total
***	***	******		****	****	*****

Valor total da Ata de Registro de Preços	****

- **1.2.** As especificações técnicas do objeto, as condições de execução, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no Anexo IV do Edital Termo de Referência, o qual é parte integrante desta ata independentemente de transcrição.
- **1.3** Nos termos do §2º do art. 122 da Lei 14.133/2021, é vedada a subcontratação, seja ela total ou parcial, bem como a terceirização do objeto.



Cláusula Segunda: Da contratação do menor aprendiz

- **2.1** A contratada deverá apresentar mensalmente ao fiscal do contrato relação nominal dos aprendizes contratados ou egressos para atendimento da Lei Municipal nº 58/2019;
- 2.1.1 Nos termos do art. 56, inciso I, do Decreto nº 9.579/18, ficam dispensadas da contratação de aprendizes as microempresas e as empresas de pequeno porte.
- **2.2** Havendo desligamento de algum aprendiz, a contratada deverá proceder sua comunicação ao fiscal do contrato em até 5 (cinco) dias;
- **2.2.1** Após o desligamento do aprendiz, a contratada deverá providenciar o preenchimento da vaga em aberto em até 30 (trinta) dias para fins de cumprimento da Lei Municipal nº 58/2019;
- 2.4 Na fiscalização da execução do contrato, a contratante poderá verificar a qualquer tempo e sem necessidade de aviso prévio o cumprimento da obrigação assumida pela contratada, tanto por tomada de contas documental quanto por diligência presencial, notificando por escrito a contratada em caso de constatação de alguma irregularidade para que a sane no prazo de 30 (trinta) dias;
- **2.4.1** Uma vez notificada, a contratada poderá apresentar sua justificativa por escrito para apreciação da administração pública contratante no prazo de 10 (dez) dias;
- **2.4.2** Apresentada a justificativa pela contratada, a administração pública contratante poderá considerar a irregularidade sanada ou persistente, hipótese em que deverá oficiar o Ministério Público do Trabalho para que tome ciência e adote as medidas que entender cabíveis para o cumprimento das obrigações trabalhistas;
- 2.4.3 Sem prejuízo da informação dada ao Ministério Público do Trabalho, a administração pública contratante poderá aplicar multa administrativa à contratada infratora no valor mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) e no valor máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por aprendiz não contratado ou mantido em condições irregulares, adequado conforme a gravidade da irregularidade constatada e eventual reincidência, que será revertida exclusivamente ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
- **2.8** A autoridade responsável pela abertura do processo licitatório, após a emissão de parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município de Apucarana, deverá apreciar e julgar eventual alegação de impedimento legal para a contratação de aprendizes, que poderá ser oposta por qualquer interessado em participar da licitação no mesmo prazo de



impugnação ao edital, PROCURADORIA JURÍDICA, Fone: (43) 3122-1882, devendo registrar a súmula dessa decisão no processo licitatório;

2.8.1 A decisão acima referida deverá observar a legislação federal aplicável à aprendizagem profissional e poderá se fundamentar na Instrução Normativa nº 146, de 25 de julho de 2018, expedida pelo Secretário de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho, sendo vedada a oposição à administração pública contratante de condições diversas estabelecidas por acordo individual ou negociação coletiva.

Cláusula Terceira: do prazo e das condições de execução

3.1 Os produtos deverão ser entregues em **até 20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

3.1.1 A entrega deverá ser efetuada no seguinte endereço: Almoxarifado Central – Avenida Irati, nº 682, Barra Funda, Apucarana-PR, CEP 86800-220, de segunda a sexta-feira (útil), no período das 07h30 às 16h30.

3.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3 Os quantitativos serão solicitados à medida da necessidade, por parte da contratante, não sendo contabilizados aqueles decorrentes de recusa da prestação.

Garantia, manutenção e assistência técnica

3.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Alguns produtos tem tempo de garantia mínima previsto na especificação.

Cláusula Quarta: Das Condições de recebimento e pagamento

Recebimento do objeto

4.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, conforme o item 2.2, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.1.1 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em



desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.2 Os produtos serão recebidos definitivamente no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.1.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.1.3 O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, assim como no art. 253 do Decreto Municipal 936/2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

4.4 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

4.4.1 Para efeitos de liquidação caberá ao Fiscal Administrativo e ao Gestor do Contrato, mensalmente, solicitar das empresas:

- Certidão negativa de débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa União;
- Certidão negativa de débitos de Tributos Estaduais e Municipais;
- Certidão de regularidade do FGTS;
- Certidão negativa de débitos Trabalhistas;

Todos os contratos que tiverem a necessidade de relatórios, além dos citados, é obrigação da Contratante o arquivamento dos mesmos.



- **4.5** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - o prazo de validade;
 - a data da emissão:
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
 - 4.5.1 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;
 - 4.5.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;
 - 4.5.3 Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.
- **4.6** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- **4.7** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF ou aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- **4.8** Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.
- **4.9** O pagamento efetuado pela Prefeitura do Município de Apucarana não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.
- **4.10** É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



4.11 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura do Município de Apucarana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

4.12 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.15 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.16 As despesas decorrentes da aquisição dos produtos de que trata o objeto deste termo de referência correrão à conta dos orçamentos descritos no Anexo V deste processo.

4.17 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura do Município de Apucarana em favor da contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.



4.18 O preço do valor registrado poderá sofrer qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

4.19 O beneficiário do registro de preço, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da administração, a qual deverá ser prolatada em ate 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a prestação de serviços solicitados pela administração ao contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

4.20 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Do restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro:

4.21 Do Reajustamento de Preços: quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato.

4.21.1 A data do orçamento estimado a que se refere o item anterior é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.

4.22 O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, de serviços continuados e não continuados sem mão de obra com dedicação exclusiva ou sem predominância de mão de obra, deverá indicar o critério de reajustamento de preços e a periodicidade, sob a forma de reajustamento em sentido estrito, com a adoção de índices específicos ou setoriais.

4.22.1 Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

4.22.2 O índice a ser o utilizado no reajuste do contrato será o INPC, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

Observação: Há a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

4.23.3 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato



para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

- **4.23.4** Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.
- **4.23.5** Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.
- **4.23.6** O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila.
- **4.23.7** Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.
- **4.23.8** A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.
- **4.24 Repactuação:** é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.
- **4.24.1** Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Observação: Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

4.24.2 O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.



Observação: Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

- **4.24.3** As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.
- **4.25 Revisão:** fato extraordinário, imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis, previsto no Artigo 127 da Lei Federal 14.133/2021 e no Artigo 272 do Decreto Municipal 936/2023;
- **4.25.1** Quando verificado pela empresa vencedora que os valores para a prestação dos serviços, juntamente com seus insumos, não condizerem com a realidade dos preços praticados pelo mercado, a mesma poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, por meio de documentos que comprovem os prejuízos, como por exemplo, notas fiscais de compra atualizadas, que deverão ser protocolados em dias úteis, das 08:00 às 18:00, no edifício da Prefeitura, Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, setor de protocolo, ou por meio do endereço eletrônico: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br.
- **4.25.2** Para que o processo seja deferido, as empresas habilitadas e classificadas na sessão do pregão eletrônico serão convocadas para apresentarem os valores para os itens que serão reequilibrados. Desta forma se houverem valores inferiores ao solicitado pela empresa vencedora, serão realizadas negociações conforme orientações da Procuradoria Jurídica.

Cláusula Quinta: Da vigência e modelo de Gestão Contratual

- **5.1** A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da mesma, podendo ser prorrogada por igual período desde que mantida a vantajosidade dos preços registrados, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- **5.2** A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **5.3** A fiscalização contratual seguirá o contido no Decreto Municipal nº 223/2023.
- **5.4** São indicados para fiscalização:



Gestor: Servidor Ricardo Riomei Fukumoto, cargo Superintendente de Licitação, portador do CPF nº 834.985.759-53.

Fiscal Administrativo: Everton Garcia de Carvalho, cargo Assistente Administrativo, portador do CPF nº 004.327.279-73.

Fiscal Técnico: Lucas Henrique Abilio Marfiz, cargo Assistente Administrativo, portador do CPF nº 090.932.679-73.

Fiscais Setoriais:

- Secretaria de Agricultura: Marcos Roberto Piovesan, CPF: 686.653.939-00;
- Secretaria de Assistência Social: Alexandre Machado da Silva, CPF: 039.280.899-43;
- Secretaria de Cultura: Junio Mauricio Gomes, CPF: 100.125.969-65;
- Secretaria de Esportes: Pedro Henrique da Silva Ribeiro, CPF: 104.485.909-13;
- Secretaria de Indústria e Comércio: Marisa Zanini, CPF: 187.839.299-91;
- Secretaria de Meio Ambiente: Claudia da Silva, CPF: 068.779.029-80;
- Secretaria da Mulher: Duany Carrito de Oliveira, CPF: 065.093.549-77;
- Secretaria de Obras: Luana Gabriella Pereira dos Santos, CPF: 080.224.279-00;
- Secretaria de Segurança e Trânsito: Jefferson Zanon, CPF: 019.283.049-07;
- Secretaria de Serviços Públicos: Marcos Eduardo Bittercourt Bruce, CPF: 889.624.317-34;
- Autarquia Municipal de Educação: Marcos Marcelo Sasso, CPF: 937.312.309-25;
- Autarquia Municipal de Saúde: Stela Maris Lopes Santini, CPF: 599.251.919-04;
- Autarquia de Serviços Funerários: Gabriel de Souza Merett, CPF: 082.315.619-27;
- Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Planejamento: Thiago Henrique Bernardi, CPF: 081.160.819-00.

Cláusula Sexta: Das Penalidades

- **6.1** De acordo com o art. 289 do Decreto Municipal 936/2023, os contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no Artigo 156º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - I advertência;
 - II multa;
 - III impedimento de licitar e contratar;



IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2 Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como no §2º do Art. 289 do Decreto Municipal 936/2023.

Cláusula Sétima: Cláusulas Gerais

7.1 Os contratados devem observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

7.2 Para os propósitos da cláusula anterior, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata/contrato;

b) "Prática fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata/contrato;

c) "Prática colusivas": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata/contrato;

e)"Prática obstrutiva": Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula da Ata de Registro de Preços e dos Contratos vinculados à mesma, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

Cláusula Oitava: Do Foro

8.1 As partes elegem o foro da Comarca de Apucarana para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04



(quatro) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Município de Apucarana, XX de XXXXXXXX de XXXX.

Prefeitura do Município de Apucarana	Gestor da Ata
Rodolfo Mota	Ricardo Riomei Fukumoto
Fiscal Técnico da Ata	Fiscal Administrativo da Ata
Lucas Henrique Abilio Marfiz	Everton Garcia de Carvalho
Fiscal Setorial	Fiscal Setorial
Marcos Roberto Piovesan	Alexandre Machado da Silva
Fiscal Setorial	Fiscal Setorial
Junio Mauricio Gomes	Pedro Henrique da Silva Ribeiro
Fiscal Setorial	Fiscal Setorial
Marisa Zanini	Claudia da Silva
Fiscal Setorial	Fiscal Setorial
Duany Carrito de Oliveira	Luana Gabriella Pereira dos Santos
Fiscal Setorial	Fiscal Setorial
Jefferson Zanon	Marcos Eduardo Bittercourt Bruce
Fiscal Setorial	Fiscal Setorial
Marcos Marcelo Sasso	Stela Maris Lopes Santini
Fiscal Setorial	Fiscal Setorial
Gabriel de Souza Merett	Thiago Henrique Bernardi

Empresa XXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXX

Centro Cívico José de Oliveira Rosa Rua Professor Erasto Gaertner, 25- Centro de Apucarana (43) 3422 - 4000 | www.apucarana.pr.gov.br



Anexo III

MINUTA DO CONTRATO № XXX/XXXX							
Processo Administrativo nº 56638/2025	Pregão Eletrônico nº XX/2025						

1. Cláusula Primeira: Das Partes

1.1 A **Prefeitura do Município de Apucarana**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Centro Cívico José Oliveira Rosa, 25, Edifício Cidade Alta, CEP 86.800-001, Apucarana, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 75.771.253/0001-68, neste ato representado pelo excelentíssimo senhor Prefeito, **RODOLFO MOTA DA SILVA**, brasileiro, casado, residente à Rua ********, Nº ****, Centro, neste Município, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 053.519.969-44 e Cédula de Identidade nº 7.748.290-3, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada à XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXX, portadora do CNPJ nº XXXXXXXXXXX, contato: XXXXXXXXX, E-mail: XXXXXXXXXXX doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, residente à XXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXX, Município de XXXXXX, Estado do XX, CEP XXXXXXXXX, portador do Cadastro de Pessoa Física nº XXXXXXXXXXX e Cédula de Identidade nº XXXXXXXX, em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

Cláusula Segunda: Do Objeto

2.1 Registro de preços para aquisição dos itens descrito na seguinte tabela:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
хх	ххх	ххх	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	ххххх	хххххх

Cláusula Terceira: Do Regime e da Legislação Aplicável

- **3.1** A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, assim como no Decreto Municipal nº 936/2023, de 19/12/2023, os quais fundamentam o procedimento licitatório.
- **3.2** Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitado as disposições da legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicandolhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo Art. 89 e Art. 90, da Lei 14.133/21.



3.3 O contratante providenciará a publicação deste contrato, por extrato no Diário Oficial do Município e, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula Quarta: Da contratação do menor aprendiz

- **4.1** A contratada deverá apresentar mensalmente ao fiscal do contrato relação nominal dos aprendizes contratados ou egressos para atendimento da Lei Municipal nº 58/2019;
- 4.1.1 Nos termos do art. 56, inciso I, do Decreto nº 9.579/18, ficam dispensadas da contratação de aprendizes as microempresas e as empresas de pequeno porte.
- **4.2** Havendo desligamento de algum aprendiz, a contratada deverá proceder sua comunicação ao fiscal do contrato em até 5 (cinco) dias;
- **4.2.1** Após o desligamento do aprendiz, a contratada deverá providenciar o preenchimento da vaga em aberto em até 30 (trinta) dias para fins de cumprimento da Lei Municipal nº 58/2019;
- **4.4** Na fiscalização da execução do contrato, a contratante poderá verificar a qualquer tempo e sem necessidade de aviso prévio o cumprimento da obrigação assumida pela contratada, tanto por tomada de contas documental quanto por diligência presencial, notificando por escrito a contratada em caso de constatação de alguma irregularidade para que a sane no prazo de 30 (trinta) dias;
- **4.4.1** Uma vez notificada, a contratada poderá apresentar sua justificativa por escrito para apreciação da administração pública contratante no prazo de 10 (dez) dias;
- **4.4.2** Apresentada a justificativa pela contratada, a administração pública contratante poderá considerar a irregularidade sanada ou persistente, hipótese em que deverá oficiar o Ministério Público do Trabalho para que tome ciência e adote as medidas que entender cabíveis para o cumprimento das obrigações trabalhistas;
- **4.4.3** Sem prejuízo da informação dada ao Ministério Público do Trabalho, a administração pública contratante poderá aplicar multa administrativa à contratada infratora no valor mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) e no valor máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por aprendiz não contratado ou mantido em condições irregulares, adequado conforme a gravidade da irregularidade constatada e eventual reincidência, que será revertida exclusivamente ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
- **4.8** A autoridade responsável pela abertura do processo licitatório, após a emissão de parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município de Apucarana, deverá apreciar e



julgar eventual alegação de impedimento legal para a contratação de aprendizes, que poderá ser oposta por qualquer interessado em participar da licitação no mesmo prazo de impugnação ao edital, PROCURADORIA JURÍDICA, Fone: (43) 3122-1882, devendo registrar a súmula dessa decisão no processo licitatório;

4.8.1 A decisão acima referida deverá observar a legislação federal aplicável à aprendizagem profissional e poderá se fundamentar na Instrução Normativa nº 146, de 25 de julho de 2018, expedida pelo Secretário de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho, sendo vedada a oposição à administração pública contratante de condições diversas estabelecidas por acordo individual ou negociação coletiva.

Cláusula Quinta: Do Valor Contratual e das Despesas

- 5.1 O valor total do contrato é de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxx).
- **5.1.1** O contratante se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.
- **5.2** As despesas decorrentes da execução objeto deste contrato, serão contratados com recursos provenientes da rubrica orçamentária nº:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX - XXXX									
Sub. Elemento – descrição Vínculo									
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXX	XXXXXXXX	XXX						
*******	*****	XXX							

5.3 A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme o Art. 125 da Lei 14.133/21. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes.

Cláusula Sexta: Das condições de liquidação, o pagamento e dos pedidos de reequilíbrio Da Liquidação

- **6.1** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.
- **6.1.1** Para efeitos de liquidação caberá ao Fiscal Administrativo e ao Gestor do Contrato, mensalmente, solicitar das empresas:



- Certidão negativa de débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa União;
- Certidão negativa de débitos de Tributos Estaduais e Municipais;
- Certidão de regularidade do FGTS;
- Certidão negativa de débitos Trabalhistas;

Todos os contratos que tiverem a necessidade de relatórios, além dos citados, é obrigação da Contratante o arquivamento dos mesmos.

6.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.2.1 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;
- 6.2.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;
- 6.2.3 Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.
- **6.3** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- **6.4** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF ou aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.



6.5 Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

6.6 O pagamento efetuado pela Prefeitura do Município de Apucarana não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

6.7 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6.8 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura do Município de Apucarana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Da forma de pagamento

6.9 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento



tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.13 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura do Município de Apucarana em favor da contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

6.14 O valor contratado poderá sofrer qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

6.15 O contratado, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da administração, a qual deverá ser prolatada em ate 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o recebido dos bens solicitados pela administração ao contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

6.16 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro:

6.17 Do Reajustamento de Preços: quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato.

6.17.1 A data do orçamento estimado a que se refere o item anterior é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.

6.18 O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, de serviços continuados e não continuados sem mão de obra com dedicação exclusiva ou sem predominância de mão de obra, deverá indicar o critério de reajustamento de preços e a periodicidade, sob a forma de reajustamento em sentido estrito, com a adoção de índices específicos ou setoriais.

6.18.1 Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.



6.18.2 O índice a ser o utilizado no reajuste do contrato será o IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

Observação: Há a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

- **6.18.3** Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.
- **6.18.4** Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.
- **6.18.5** Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.
- **6.18.6** O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila.
- **6.18.7** Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de bens, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.
- **6.18.8** A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.
- **6.19 Repactuação:** é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.
- **6.19.1** Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Observação: Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.



6.19.2 O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.

Observação: Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

6.19.3 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

6.20 Revisão: fato extraordinário, imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis, previsto no Artigo 127 da Lei Federal 14.133/2021 e no Artigo 272 do Decreto Municipal 936/2023;

6.20.1 Quando verificado pela empresa vencedora que os valores para fornecimentos dos bens não condizerem com a realidade dos preços praticados pelo mercado, a mesma poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, por meio de documentos que comprovem os prejuízos, como por exemplo, notas fiscais de compra atualizadas, que deverão ser protocolados em dias úteis, das 08:00 às 18:00, no edifício da Prefeitura, Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, setor de protocolo, ou por meio do endereço eletrônico: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br.

6.20.2 Para que o processo seja deferido, as empresas habilitadas e classificadas na sessão do pregão eletrônico serão convocadas para apresentarem os valores para os itens que serão reequilibrados. Desta forma se houverem valores inferiores ao solicitado pela empresa vencedora, serão realizadas negociações conforme orientações da Procuradoria Jurídica.

Cláusula Sétima: Das Condições de Execução e Prazo

3.1 Os produtos deverão ser entregues em **até 20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.



3.1.1 A entrega deverá ser efetuada no seguinte endereço: Almoxarifado Central -Avenida Irati, nº 682, Barra Funda, Apucarana-PR, CEP 86800-220, de segunda a sexta-feira

(útil), no período das 07h30 às 16h30.

3.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de

prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3 Os quantitativos serão solicitados à medida da necessidade, por parte da contratante, não sendo contabilizados aqueles decorrentes de recusa da prestação.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.7 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990

(Código de Defesa do Consumidor).

7.8 Alguns serviços têm tempo de garantia mínima previstos em legislação específica.

Cláusula Oitava: Das Responsabilidades

Obrigações da Contratada

8.3 Abster-se de subcontratar o objeto;

8.4 Cadastrar-se e manter-se em situação regular junto ao SICAF ou possuir todas as condições

de habilitações durante toda a vigência do contrato;

8.5 Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes

para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao

seu fiel cumprimento;

8.5.1 Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla

ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

8.5.2 Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto

e prestar os esclarecimentos necessários;

8.5.3 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas na licitação.

8.6 Da contratante

8.6.1 Receber o objeto e conferir as especificações dos produtos com as constantes

neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada,

recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;



- **8.6.2** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
- **8.6.3** Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos bens;
- **8.6.4** Comunicar, por escrito, à contratada a não entrega dos produtos, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;
- **8.6.5** Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

Cláusula Nona: Da vigência e modelo de Gestão Contratual

- 9.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.
- **9.2** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.3 A fiscalização contratual seguirá o contido no Decreto Municipal nº 936/2023.
- **9.4** São indicados para fiscalização:

Gestor: Servidor Ricardo Riomei Fukumoto, cargo Superintendente de Licitação, portador do CPF nº 834.985.759-53.

Fiscal Administrativo: Everton Garcia de Carvalho, cargo Assistente Administrativo, portador do CPF nº 004.327.279-73.

Fiscal Técnico: Lucas Henrique Abilio Marfiz, cargo Assistente Administrativo, portador do CPF nº 090.932.679-73.

Fiscais Setoriais:

- Secretaria de Agricultura: Marcos Roberto Piovesan, CPF: 686.653.939-00;
- Secretaria de Assistência Social: Alexandre Machado da Silva, CPF: 039.280.899-43;
- Secretaria de Cultura: Junio Mauricio Gomes, CPF: 100.125.969-65;
- Secretaria de Esportes: Pedro Henrique da Silva Ribeiro, CPF: 104.485.909-13;
- Secretaria de Indústria e Comércio: Marisa Zanini, CPF: 187.839.299-91;
- Secretaria de Meio Ambiente: Claudia da Silva, CPF: 068.779.029-80;
- Secretaria da Mulher: Duany Carrito de Oliveira, CPF: 065.093.549-77;
- Secretaria de Obras: Luana Gabriella Pereira dos Santos, CPF: 080.224.279-00;



- Secretaria de Segurança e Trânsito: Jefferson Zanon, CPF: 019.283.049-07;
- Secretaria de Serviços Públicos: Marcos Eduardo Bittercourt Bruce, CPF: 889.624.317-34;
- Autarquia Municipal de Educação: Marcos Marcelo Sasso, CPF: 937.312.309-25;
- Autarquia Municipal de Saúde: Stela Maris Lopes Santini, CPF: 599.251.919-04;
- Autarquia de Serviços Funerários: Gabriel de Souza Merett, CPF: 082.315.619-27;
- Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Planejamento: Thiago Henrique Bernardi,
 CPF: 081.160.819-00.

Cláusula Décima: Das Penalidades

- **10.** De acordo com o art. 289 do Decreto Municipal 936/2023, os contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no Artigo 156º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - I advertência;
 - II multa;
 - III impedimento de licitar e contratar;
 - **IV** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **10.1** Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como no §2º do Art. 289 do Decreto Municipal 936/2023.

Cláusula Décima Primeira: Cláusulas Gerais

- **11.1** Os contratados devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.
- **11.2** Para os propósitos da cláusula anterior, definem-se as seguintes práticas:
 - a) "Prática corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata/contrato;
 - **b)** "Prática fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata/contrato;
 - c) "Prática colusivas": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão



licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata/contrato;

e) "Prática obstrutiva": Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula do Contrato, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Prefeitura do Município de Apucarana.

Cláusula Décima Segunda: Do Foro

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Apucarana para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Município de Apucarana, XX de XXXXXX de XXXXXX.

Prefeitura do Município de Apucarana	Gestor da Ata				
Rodolfo Mota	Ricardo Riomei Fukumoto				
Fiscal Técnico da Ata	Fiscal Administrativo da Ata				
Lucas Henrique Abilio Marfiz	Everton Garcia de Carvalho				
Fiscal Setorial	Fiscal Setorial				
Marcos Roberto Piovesan	Alexandre Machado da Silva				
Fiscal Setorial	Fiscal Setorial				
Junio Mauricio Gomes	Pedro Henrique da Silva Ribeiro				



Fiscal Setorial	Fiscal Setorial
Marisa Zanini	Claudia da Silva
Fiscal Setorial	Fiscal Setorial
Duany Carrito de Oliveira	Luana Gabriella Pereira dos Santos
Fiscal Setorial	Fiscal Setorial
Jefferson Zanon	Marcos Eduardo Bittercourt Bruce
Fiscal Setorial	Fiscal Setorial
Marcos Marcelo Sasso	Stela Maris Lopes Santini
Fiscal Setorial	Fiscal Setorial
Gabriel de Souza Merett	Thiago Henrique Bernardi
Empresa XX	XXXXXXX
xxxxxxxxx	XXXXXXX



Anexo IV

TERMO DE REFERÊNCIA Aquisição de produtos

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos em geral, mobiliários, eletrodomésticos, de climatização, entre outros, para uso das entidades públicas formadas pela Prefeitura de Apucarana, suas secretarias, autarquias, fundações e instituições, de acordo com especificações, termos da tabela abaixo e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

	ITENS 1 a 3 - EXCLUSIVOS ME, MEI e EPP *tratamento diferenciado para empresas locais ou regionais*							
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL UNITÁRIO (R\$)		
1. MÖVEIS DE MADEIRA	1	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO 04 GAVETAS 127 X 48 X 45 CM (A.L.P), CONFORME ESPECIFICAÇÕES: Armário para Escritório 04 gavetas 127 x 48 x 45 cm (AxLxP) na paleta de cor carvalho real escuro (ou conforme solicitação) com superfície lisa. Fabricado em chapa MDP de 15-18mm nas laterais, frente de gavetas, base e fundo, revestido em ambas as faces de laminado melaminico de baixa pressão BP e acabamento de contorno em fita de borda de 0,45mm (mínimo) de espessura coladas pelo processo "HOT-MELT"; Tampo em chapa MDP de 25mm, contorno acabado em fita de borda de 01mm de espessura (mínimo), coladas pelo processo "HOT-MELT"; Chapa 100% MDF de 15-18mm para as laterais internas e contra-fundos das gavetas, revestido em ambas a faces de laminado melaminico de baixa pressão BP na cor branco fosco e acabamento de contorno em fita de borda de 0,45mm (mínimo) de espessura coladas pelo processo "HOT-MELT". Medidas externas: (L) 485mm x (A) 1270mm x (P) 450mm, rodapé de 100mm (fechado). Gaveta para arquivos de pasta suspensa com duas hastes galvanizadas. Fundo da gaveta confeccionado em chapa de 2,8 mm de espessura, revestido na face superior com pintura UV na cor carvalho black. Corrediças telescópicas com abertura de 350mm em duas etapas, Puxadores em polipropileno na cor prateada com largura mínima de	30	UN	814,00	24.420,00		



			I	ı		1
		128mm. Fechadura lateral em formato de tambor com giro				
		de 180º, haste na lateral do gaveteiro que permitem a tranca				
		simultânea das duas gavetas, duas chaves escamoteáveis em				
		polipropileno. Pés com ajuste de nivelamento de altura. Toda				
		a montagem é feita pelo processo de parafusos chatos,				
		cavilhas e girofix. Montagem por conta do fornecedor. Obs.:				
		o armário deve ser confeccionado respeitando as medidas				
		aqui descritas a fim de manter a padronização das áreas				
		administrativas, bem como encaixar no local a ele destinado.				
		Sendo assim, serão aceitos produtos que estiverem dentro da				
		variação de 01% acima ou abaixo das medidas apresentadas.				
		Garantia mínima de 03 meses contatos a partir da entrega e				
		montagem.				
		ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO ALTO 02 PORTAS 165 X 92 X 45				
		CM (A.L.P), CONFORME ESPECIFICAÇÕES: Armário para				
		Escritório alto 02 portas 165 x 92 x 45 cm (AxLxP) na paleta de				
		cor carvalho real escuro (ou conforme solicitação) com				
		superfície lisa. Fabricado em chapa 100% MDP de 15-18mm				
		revestido em ambas as faces de laminado melaminico de				
		baixa pressão BP e acabamento de contorno em fita de borda				
		de 0,45mm (mínimo) de espessura coladas pelo processo				
₽¥		"HOT-MELT"; Tampo em chapa MDP de 25mm, contorno				
) El		acabado em fita de borda de 01mm (mínimo) de espessura				
I₹		coladas pelo processo "HOT-MELT"; Medidas externas: (L)				
Ä		920mm x (A) 1650mm x (P) 450mm, rodapé de 100mm				
S		(fechado). 04 prateleiras internas. Puxadores em				
		polipropileno na cor prateada com largura mínima de			943,45	28.303,50
Ş	2		30	UN	343,43	26.303,30
1. MÓVEIS DE MADEIRA	_	180mm. Fechadura em formato de tambor com giro de 180º,				
		duas chaves escamoteáveis em polipropileno. Pés com ajuste				
		de nivelamento de altura. Base em aço confeccionado de dois				
		tubos com bitola de 50 x 30 (chapa #20 - 0,90 mm) e duas em				
		(L) 50 x 30 (chapa #16 - 1,50 mm). Toda a montagem é feita				
		pelo processo de parafusos chatos, cavilhas e girofix.				
		Montagem por conta do fornecedor. Obs.: o armário deve ser				
		confeccionado respeitando as medidas aqui descritas a fim de				
		manter a padronização das áreas administrativas, bem como				
		encaixar no local a ele destinado. Sendo assim, serão aceitos				
		produtos que estiverem dentro da variação de 01% acima ou				
		abaixo das medidas apresentadas. Garantia mínima de 03				
		meses contatos a partir da entrega e montagem.				



ITEM 4 - AMPLA CONCORRÊNCIA



1. MÓVEIS DE MADEIRA

_				
MESA - ESTAÇÃO DE TRABALHO - FORMATO EM (L) 160 X				
120 x 78 x 60 CM (L.L.A.P), CONFORME ESPECIFICAÇÕES:				
Mesa Estação de Trabalho formato em "L"com 04 gavetas				
160 x 120 x 78 x 60 cm (LxLxAxP) na paleta de cor carvalho				
real escuro (ou conforme solicitação) com superfície lisa.				
Fabricado em chapa MDP de 20mm nas laterais, base e				
fundo, revestido em ambas as faces de laminado melaminico				
de baixa pressão BP e acabamento de contorno em fita de				
borda de 0,5mm (mínimo) de espessura coladas pelo				
processo "HOT-MELT"; Tampo em chapa MDP de 30mm,				
contorno acabado em fita de borda de 02mm de espessura				
(mínimo), coladas pelo processo "HOT-MELT", tampo com				
contorno interno arredondado e externo reto; Chapa 100%				
MDP de 15-18mm para as laterais externas e frente das				
gavetas, revestido em ambas a faces de laminado melaminico				
de baixa pressão BP e acabamento de contorno em fita de				
borda de 0,5mm (mínimo) de espessura coladas pelo				
processo "HOT-MELT". Chapa 100% MDF de 15-18mm para as				
laterais internas e contra-fundos das gavetas, revestido em				
ambas a faces de laminado melaminico de baixa pressão BP				
na cor branco fosco e acabamento de contorno em fita de				
borda de 0,5mm (mínimo) de espessura coladas pelo	80	UN		103.554,40
processo "HOT-MELT". Medidas externas: (L) 1600 x 1200	00	011	1.294,43	103.33-1,-10
mm x (A) 780mm x (P) 600mm. Medidas da gaveta: (L) 320				
mm x (A) 100 x (P mínimo) 400 mm. Fundo da gaveta				
confeccionado em chapa de 2,8 mm de espessura, revestido				
na face superior com pintura UV na cor carvalho black.				
Corrediças telescópicas com em duas etapas, Puxadores em				
polipropileno na cor prateada com largura mínima de				
128mm. Fechadura lateral em formato de tambor com giro				
de 180º com tranca simultânea das quatro gavetas, duas				
chaves escamoteáveis em polipropileno. Pés com ajuste de				
nivelamento de altura. Toda a montagem é feita pelo				
processo de parafusos chatos, cavilhas e girofix. Montagem				
por conta do fornecedor. Obs.: 1. As posições de montagem				
do gaveteiro e o lateral do tampo serão solicitados				
posteriormente conforme necessidade desta Administração;				
2. O armário deve ser confeccionado respeitando as medidas				
aqui descritas a fim de manter a padronização das áreas				
administrativas, bem como encaixar no local a ele destinado.				
Sendo assim, serão aceitos produtos que estiverem dentro da				
variação de 01% acima ou abaixo das medidas apresentadas.				
Garantia mínima de 03 meses contatos a partir da entrega e				
montagem.				



	ITENS 5 a 14 - EXCLUSIVO ME, MEI e EPP *tratamento diferenciado empresas locais ou regionais*					
1. MÓVEIS DE MADEIRA	5	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR 180 X 90 X 78 CM (C.L.A), CONFORME ESPECIFICAÇÕES: Mesa de Reunião Retangular 180 x 90 x 78 cm (CxLxA) na paleta de cor carvalho real escuro (ou conforme solicitação) com superfície lisa. Fabricado em chapa 100% MDP de 20mm (tampo com 30mm), revestido em ambas as faces de laminado melaminico de baixa pressão BP e acabamento de contorno em fita de borda de 02mm (mínimo) de espessura coladas pelo processo "HOT-MELT"; Pés em estrutura metálica com calhas para passagem de fios e com ajuste de nivelamento de altura Medidas externas: (C) 1800mm x (L) 900mm x (A) 780mm. Toda a montagem é feita pelo processo de parafusos chatos, cavilhas e girofix. Montagem por conta do fornecedor. Obs.: o móvel deve ser confeccionado respeitando as medidas aqui descritas a fim de manter a padronização das áreas administrativas, bem como encaixar no local a ele destinado. Sendo assim, serão aceitos produtos que estiverem dentro da variação de 01% acima ou abaixo das medidas apresentadas. Garantia mínima de 03 meses contatos a partir da entrega e montagem.	30	UN	894,43	26.832,90
1. MÓVEIS DE MADEIRA	6	MESA DE REUNIÃO SEMI-OVAL 300 X 100-120 X 78 CM (C.L.A), CONFORME ESPECIFICAÇÕES: Mesa de Reunião Semi Oval 300 x 100-120 x 78 cm (CxLxA) na paleta de cor carvalho real escuro (ou conforme solicitação) com superfície lisa. Fabricado em chapa 100% MDP de 35mm (tampo com 50mm), revestido em ambas as faces de laminado melaminico de baixa pressão BP e acabamento de contorno em fita de borda de 02mm (mínimo) de espessura coladas pelo processo "HOT-MELT"; Base com travessa de altura mínima de 400mm e com ajuste de nivelamento de altura. Medidas externas: (C) 3000mm x (L [canto - centro]) 1000-1200mm x (A) 780mm. Toda a montagem é feita pelo processo de parafusos chatos, cavilhas e girofix. Montagem por conta do fornecedor. Obs.: o móvel deve ser confeccionado respeitando as medidas aqui descritas a fim de manter a padronização das áreas administrativas, bem como encaixar no local a ele destinado. Sendo assim, serão aceitos produtos que estiverem dentro da variação de 01% acima ou abaixo das medidas apresentadas. Garantia mínima de 03 meses contatos a partir da entrega e montagem.	15	UN	2.961,39	44.420,85



2. MÓVEIS DE AÇO	7	ARMÁRIO DE AÇO FECHADO COM 02 PORTAS 04 PRATELEIRAS 198 X 120 X 45 CM (A.L.P) CINZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES: Armário de aço fechado com 02 portas e 04 prateleiras em aço interna de qualidade e procedência. Acabamento tratado pelo processo anti-ferruginoso em todo móvel. Pintura epóxi pó textuarizada em todo móvel na cor cinza. Estante de aço, chapa: 26/0,45mm, 02 portas com chave com capacidade de peso por prateleira 20 kg. Medidas externas: (L) 120 cm x (A) 198 cm x (P) 45 cm. Obs.: o armário deve ser confeccionado respeitando as medidas aqui descritas a fim de manter a padronização das áreas administrativas, bem como encaixar no local a ele destinado. Sendo assim, serão aceitos produtos que estiverem dentro da variação de 01% acima ou abaixo das medidas apresentadas. Garantia mínima de 03 meses contatos a partir da entrega e montagem.	20	UN	1.199,90	23.998,00
2. MÓVEIS DE AÇO	8	ARMÁRIO ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS 198 X 92.5 X 40 (A.L.P) CINZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES: Armário estante de aço com 06 prateleiras em aço de qualidade e procedência. Acabamento tratado pelo processo anti-ferruginoso em todo móvel. Pintura epóxi pó texturizada em todo móvel na cor cinza, estante em aço com coluna dupla. Com 06 prateleiras em chapa #24 (suporta até 45 kg por nível). Medidas externas: (L) 92.5 cm x (A) 198 cm x (P) 40 cm. Obs.: o armário deve ser confeccionado respeitando as medidas aqui descritas a fim de manter a padronização das áreas administrativas, bem como encaixar no local a ele destinado. Sendo assim, serão aceitos produtos que estiverem dentro da variação de 01% acima ou abaixo das medidas apresentadas. Garantia mínima de 03 meses contatos a partir da entrega e montagem.	50	UN	532,00	26.600,00
2. MÓEIS DE AÇO	9	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO 12 PORTAS 195 X 95 X 40 CM (A.L.P) CINZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES: Armário Roupeiro de aço 12 portas 4 andares em aço de qualidade e procedência.Pintura epóxi pó de altíssima qualidade e acabamento tratado pelo processo anti-ferruginoso em todo móvel, corpo e portas confeccionadas em chapa de aço carbono #26 com pés confeccionados em chapa de aço carbono #14. Sistema de fechamento das portas através de fecho para cadeado e sistema de ventilação em cada compartimento do roupeiro de origem nacional. Medidas externas: (L) 95 cm x (A) 195 cm x (P) 40 cm. Obs.: o armário deve ser confeccionado respeitando as medidas aqui descritas a fim de manter a padronização das áreas	20	UN	1.338,98	26.779,60



		administrativas, bem como encaixar no local a ele destinado.				
		Sendo assim, serão aceitos produtos que estiverem dentro da variação de 01% acima ou abaixo das medidas apresentadas. Garantia mínima de 03 meses contatos a partir da entrega e montagem.				
2. MÓVEIS DE AÇO	10	ARQUIVO DE AÇO PARA PASTA SUSPENSA COM 04 GAVETAS 133.5 X 46 X 55 CM (A.L.P) CINZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES: Arquivo de aço para pasta suspensa com 04 gavetas em aço de qualidade e procedência. Pintura epóxi pó de altíssima qualidade e acabamento tratado pelo processo anti-ferruginoso em todo móvel em chapa #26 (0,45mm) e tampo superior em chapa #24 (0,60mm). Gavetas com suporte para pasta suspensa aptas a suportar 15 kgf, todas com puxador de metal cromado e porta etiqueta, equipado com 4 sapatas plásticas niveladoras com sistema de fechamento acionado por chave que trava simultaneamente todas as gavetas com micro venezianas no tampo superior que permite a circulação do ar. Peso total de 26,29 kg. Medidas externas: (L) 46 cm x (A) 133.5 cm x (P) 55 cm. Medidas gavetas: (L) 39 cm x (A) 28 cm x (P) 43 cm. Obs.: o móvel deve ser confeccionado respeitando as medidas aqui descritas a fim de manter a padronização das áreas administrativas, bem como encaixar no local a ele destinado. Sendo assim, serão aceitos produtos que estiverem dentro da variação de 01% acima ou abaixo das medidas apresentadas. Garantia mínima de 03 meses contatos a partir da entrega e montagem.	20	UN	1.096,87	21.937,40
3. CADEIRAS	11	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO ERGONÔMICA FIXA - MODELO EXECUTIVA - PRETO. Cadeira de escritório fixa - Modelo Executiva - com assento, encosto e apoio lombar ergonômico em tecido tipo crepe ou poliéster de alta resistência. Conformidade NR17 de ergonomia. Pés fixos. Braços fixos tipo Corsa ou similar em formato de arco, produzido em poliuretano. Peso mínimo suportável de 120kg. Assento com medidas aproximadas de 45 x 43 cm (LxP) em poliuretano flexível de alta resistência preenchido por espuma injetada de 60-65 mm de espessura e densidade D-33. Assento com altura mínima (a partir do chão) de 45cm. Encosto fixo com altura mínima (a partir do assento) de 64cm, espaço entre o assento e inicio do encosto inferior à 10cm, em poliuretano flexível de alta resistência preenchido por espuma injetada de 55-60 mm de espessura e densidade D-26/28. Cor: preta. Garantia mínima de 06 meses contados a partir da data de entrega. Montada.	50	UN	793,88	39.694,00



3. CADEIRAS	12	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO ERGONÔMICA GIRATÓRIA OPERATIVA - MODELO SECRETÁRIA - NR17 PRETO. Cadeira de escritório giratória - Modelo Secretária - com assento, encosto e apoio lombar ergonômico em tecido tipo crepe ou poliéster de alta resistência. Normatizada pela NBR 13962 vigente e em conformidade NR17 de ergonomia. Braços planos ajustáveis 1D (altura), produzido em poliuretano. Altura total alcançável de 90cm. Peso mínimo suportável de 110kg. Assento com medidas aproximadas de 42 x 40 cm (LxP) em poliuretano flexível de alta resistência preenchido por espuma injetada de 50-55 mm de espessura e densidade D-33. Encosto fixo com altura mínima (a partir do assento) de 42cm em poliuretano flexível de alta resistência preenchido por espuma injetada de 45-50 mm de espessura e densidade D-26/28. Mecanismo de uma alavanca de trava de posição. Coluna a gás em conformidade DIN 4550, curso de 90mm para ajuste de altura do assento, com telescópio para proteção e acabamento Base giratória em aço com capa em nylon e diâmetro de 600mm Rodízios em nylon. Cor: preta. Garantia mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega. Montada.	50	UN	519,95	25.997,50
3. CADEIRAS	13	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO ERGONÔMICA GIRATÓRIA OPERATIVA - MODELO DIRETOR - NR17 PRETO. Cadeira de escritório giratória - Modelo Diretor - com assento, encosto e apoio lombar ergonômico em tecido tipo crepe ou poliéster de alta resistência. Conformidade NR17 de ergonomia. Braços fixos tipo Corsa ou similar em formato de arco, produzido em poliuretano. Altura total alcançável de 105cm. Peso mínimo suportável de 120kg. Assento com medidas aproximadas de 45 x 43 cm (LxP) em poliuretano flexível de alta resistência preenchido por espuma injetada de 60-65 mm de espessura e densidade D-33. Encosto fixo com altura mínima (a partir do assento) de 53cm, espaço entre o assento e inicio do encosto inferior à 10cm, em poliuretano flexível de alta resistência preenchido por espuma injetada de 55-60 mm de espessura e densidade D26/-28. Mecanismo de uma alavanca de trava de posição. Coluna a gás em conformidade DIN 4550, curso de 100mm para ajuste de altura do assento, com telescópio para proteção e acabamento Base giratória em aço com capa em nylon e diâmetro de 650mm Rodízios em nylon. Cor: preta. Garantia mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega. Montada.	100	UN	757,85	75.785,00



3. CADEIRAS	14	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO ERGONÔMICA GIRATÓRIA OPERATIVA - MODELO PRESIDENTE - NR17 PRETO. Cadeira de escritório giratória - Modelo Presidente - com assento, encosto e apoio lombar ergonômico em tecido tipo crepe ou poliéster de alta resistência. Normatizada pela NBR 13962 vigente e em conformidade NR17 de ergonomia. Braços planos ajustáveis 2D (altura e profundidade), formato retangular, medidas aproximadas de 25 x 07 cm, produzido em poliuretano com aspecto macio (não áspero). Altura total alcançável de 105cm. Peso mínimo suportável de 120kg. Assento com medidas aproximadas de 45 x 43 cm (LxP) em poliuretano flexível de alta resistência preenchido por espuma injetada de 60-65 mm de espessura e densidade D-33. Encosto fixo com altura mínima (a partir do assento) de 64cm, espaço entre o assento e inicio do encosto inferior à 10cm, em poliuretano flexível de alta resistência preenchido por espuma injetada de 55-60 mm de espessura e densidade D-26/28. Mecanismo de uma alavanca de trava de posição. Coluna a gás em conformidade DIN 4550, curso de 100mm para ajuste de altura do assento, com telescópio para proteção e acabamento Base giratória em aço com capa em nylon e diâmetro de 650mm Rodízios em nylon. Cor: preta. Garantia mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega. Montada.	50	UN	1.164,52	58.226,00
		ITEM 15 a 17 - AMPLA CONCORR	ÊNCIA			
3. CADEIRAS	15	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO ERGONÔMICA GIRATÓRIA EXECUTIVA - MODELO PRESIDENTE PREMIUM - NR17 PRETO. Cadeira de escritório giratória - Modelo Presidente - com assento, encosto e apoio lombar e de cabeça ergonômico em couro PU ou ecológico de alta resistência. Base em Alumínio. Normatizada pela NBR 13962 vigente e em conformidade NR17 de ergonomia. Braços em alumínio com apoio de braço plano, formato retangular, medidas aproximadas de 25 x 07 cm, produzido em poliuretano com aspecto macio (não áspero). Altura alcançável mínima de 120cm. Peso mínimo suportável de 120kg. Assento com medidas aproximadas de 47 x 45 cm (LxP) de alta resistência preenchido por espuma injetada mínimo de 70mm de espessura e densidade D-33. Encosto fixo com altura mínima (a partir do assento) de 75cm, sem espaço entre o assento e inicio do encosto, de alta resistência preenchido por espuma injetada mínimo de 65mm de espessura e densidade D-26/28. Encosto com apoio de cabeça integrado ao encosto (não como peça externa). Mecanismo de 02 alavancas: uma comanda o acionamento	50	UN	2.025,00	101.250,00



		do pistão e a outra libera e trava o movimento de reclinação de assento e encosto (sincronizado). Sistema de pressão localizado abaixo do assento. Coluna a gás em conformidade DIN 4550, curso de 100mm para ajuste de altura do assento, com telescópio para proteção e acabamento Base giratória em alumínio com diâmetro de 700mm (ou superior). Rodízios anti-risco em PU de 60mm (ou superior). Cor: preta. Garantia mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega. Montada.				
3. CADEIRAS	16	CADEIRA POLTRONA PARA ESCRITÓRIO ERGONÔMICA GIRATÓRIA - MODELO PRESIDENTE - NR17 PRETO. Cadeira de escritório giratória - Modelo Poltrona Presidente - com assento, encosto e apoio lombar ergonômico com molas ensacadas, Pillow-Top e revestimento em couro PU de alta resistência. Base em Metal Cromado. Normatizada pela NBR 13962 vigente e em conformidade NR17 de ergonomia. Braços fixos estofados. Altura alcançável mínima de 120cm. Peso mínimo suportável de 120kg. Assento e Encosto com molas ensacadas de alta resistência com Pillow-Top. Assento nas medidas aproximadas de 50 x 50 cm (LxP) e espessura mínima de 120mm. Encosto fixo com altura mínima (a partir do assento) de 75cm, sem espaço entre o assento e inicio do encosto e espessura mínima de 100mm. Mecanismo de 02 alavancas: uma comanda o acionamento do pistão e a outra libera e trava o movimento de reclinação de assento e encosto (sincronizado). Sistema de pressão localizado abaixo do assento. Coluna a gás em conformidade DIN 4550, curso de 100mm para ajuste de altura do assento, com telescópio para proteção e acabamento Base giratória em alumínio com diâmetro de 700mm (ou superior). Rodízios anti-risco em PU de 60mm (ou superior). Cor: preta. Garantia mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega. Montada.	60	UN	1.467,24	88.034,40
3. CADEIRAS	17	CINZA/PRETO MONTADA. Cadeira Longarina Modelo Aeroporto 04 lugares Cinza/Preto. Especificações: cadeira tipo longarina na cor cinza epóxi. Estrutura: estrutura principal longarina em aço tubular redonda com diâmetro mínimo de 75mm de diâmetro com espessura mínima de 03 mm; chapa de união (une longarina e suporte da cadeira) em aço com espessura mínima de 05 mm soldada à longarina; suporte da cadeira (encosto/assento) em aço com espessura mínima de 05 mm, opcionalmente fixado à chapa de união com parafuso e porca; chapa do encosto e assento em aço com espessura mínima de 1,5mm. Encosto e assentos: 04 lugares anatômicos almofadados com estofamento revestido	100	UN	2.637,99	263.799,00



						,
		em couro PU de alta qualidade na cor preto. Braços: 05				
		braços (extremidades e separadores de assento) em tubo de				
		aço na cor cinza epóxi ou alumínio escovado em formato				
		anatômico com espessura mínima de 1,5 mm. Base: base				
		dupla ou tripla soldada à longarina fixa em formato de "Y",				
		"V" (invertido) ou nadadeira (triângulo) em tubo de aço na				
		cor cinza epóxi com espessura mínima de 1,5mm ou				
		alumínio escovado de espessura mínima de 2,5 mm e duas				
		sapatas niveladoras de piso (cada base). Peças em aço com				
		pintura eletrostática. Todas as uniões por parafuso e porca				
		deverão empregar porcas com sistema autotravante. Peso				
		máximo recomendado por assento de até 200kg. Dimensões				
		aproximadas: (total:) 246 x 68 x 83 cm (CxLxA); (encosto:) 55				
		x 44-46 cm (LxA1-A2); (assento:) 55 x 55- 67 cm (LxP1-P2),				
		altura do chão: 44 cm. Garantia mínima de 12 meses				
		contados a partir da data de entrega. Montado.				
		ITEM 18 - EXCLUSIVO ME, MEI e	EPP			
		tratamento diferenciado empresas locais	ou regi	ionais		
		LONGARINA DE 03 LUGARES MODELO DIRETOR PRETO MONTADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES: Longarina de 03				
		lugares, modelo Diretor, apoio de braços individuais, cor				
		Preto. Fabricada estruturalmente em tubo de aço retangular				
		30 mm x 50 mm em oblongo 16 mm x 30 mm com				
		tratamento anti ferrugem e anti corrosão, pintura epóxi pó.				
		Assento, encosto e apoio lombar ergonômico, estofado e				
		revestido em couro PU de alta qualidade. Braços fixos e				
		individuais tipo Corsa ou similar em formato de arco,				
		produzido em poliuretano. Ponteiras internas em				
		polipropileno injetado e sapatas niveladoras de piso. Assento				
	18	com medidas aproximadas de 45 x 43 cm (LxP) em	30	UN	1.760,99	52.829,70
		poliuretano flexível de alta resistência preenchido por		0.1	11, 00,00	02.023,70
AS		espuma injetada de 60-65 mm de espessura e densidade D-				
CADEIRAS		33. Encosto fixo com altura mínima (a partir do assento) de				
AD		55cm (máximo de 82cm), espaço entre o assento e inicio do				
3. C		encosto inferior à 10cm, em poliuretano flexível de alta				
(1)		resistência preenchido por espuma injetada de 55-60 mm de				
		espessura e densidade D-26/28. Medidas aproximadas: altura				
		do chão ao assento até: 470 mm; comprimento total				
		aproximado: 1900 mm. Suporta até 150kg por assento. Todas				
		as uniões por parafuso e porca deverão empregar porcas com				
		sistema autotravante. Garantia mínima de 06 meses				
		contados a partir da data de entrega. Montado				
			A			
	ITENS 19 e 20 - AMPLA CONCORRÊNCIA					



3. CADEIRAS	19	LONGARINA DE 04 LUGARES MODELO DIRETOR PRETO MONTADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES: Longarina de 04 lugares, modelo Diretor, apoio de braços individuais, cor Preto. Fabricada estruturalmente em tubo de aço retangular 30 mm x 50 mm em oblongo 16 mm x 30 mm com tratamento anti ferrugem e anti corrosão, pintura epóxi pó. Assento, encosto e apoio lombar ergonômico, estofado e revestido em couro PU de alta qualidade. Braços fixos e individuais tipo Corsa ou similar em formato de arco, produzido em poliuretano. Ponteiras internas em polipropileno injetado e sapatas niveladoras de piso. Assento com medidas aproximadas de 45 x 43 cm (LxP) em poliuretano flexível de alta resistência preenchido por espuma injetada de 60-65 mm de espessura e densidade D-33. Encosto fixo com altura mínima (a partir do assento) de 55cm (máximo de 82cm), espaço entre o assento e inicio do encosto inferior à 10cm, em poliuretano flexível de alta resistência preenchido por espuma injetada de 55-60 mm de espessura e densidade D-26/28. Medidas aproximadas: altura do chão ao assento até: 470 mm; comprimento total aproximado: 2400 mm. Suporta até 150kg por assento. Todas as uniões por parafuso e porca deverão empregar porcas com sistema autotravante. Garantia mínima de 06 meses contados a partir da data de entrega. Montado	30	UN	2.694,00	80.820,00
3. CADEIRAS	20	LONGARINA DE 05 LUGARES MODELO DIRETOR PRETO MONTADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES: Longarina de 05 lugares, modelo Diretor, apoio de braços individuais, cor Preto. Fabricada estruturalmente em tubo de aço retangular 30 mm x 50 mm em oblongo 16 mm x 30 mm com tratamento anti ferrugem e anti corrosão, pintura epóxi pó. Assento, encosto e apoio lombar ergonômico, estofado e revestido em couro PU de alta qualidade. Braços fixos e individuais tipo Corsa ou similar em formato de arco, produzido em poliuretano. Ponteiras internas em polipropileno injetado e sapatas niveladoras de piso. Assento com medidas aproximadas de 45 x 43 cm (LxP) em poliuretano flexível de alta resistência preenchido por espuma injetada de 60-65 mm de espessura e densidade D-33. Encosto fixo com altura mínima (a partir do assento) de 55cm (máximo de 82cm), espaço entre o assento e inicio do encosto inferior à 10cm, em poliuretano flexível de alta resistência preenchido por espuma injetada de 55-60 mm de espessura e densidade D-26/28. Medidas aproximadas: altura do chão ao assento até: 470 mm; comprimento total aproximado: 2900 mm. Suporta até 150kg por assento. Todas	30	UN	2.940,99	88.229,70



		as uniões por parafuso e porca deverão empregar porcas com sistema autotravante. Garantia mínima de 06 meses contados a partir da data de entrega. Montado					
		ITENS 21 a 26 - EXCLUSIVO ME, ME *tratamento diferenciado empresas locais					
4. ELETRO	21	ASPIRADOR DE ÁGUA E PÓ 1600W CESTO INOX 127V. Aspirador de água e pó com os requisitos mínimos/inclusos: reservatório de 20 litros em aço inox, potência de 1600W, mangueira de 150 cm, 02 extensores, bico de canto escova e bico múltiplo para piso e tapete. Filtro e saco de pano lavável. Tensão 127V ou Bivolt. Manual do usuário em português. Certificado pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 meses contatos a partir da data de entrega.	10	UN	527,50	5.275,00	
4. ELETRO	22	em materiais de alta resistência, tigela monobloco em aço inoxidável com capacidade entre 05 litros; requisitos mínimos: 08 velocidades, 750W de potência, pés emborrachados, 03 batedores em inox sendo um batedor globo, um batedor plano e um batedor gancho; voltagem 127V ou 220V (conforme solicitação); certificado pelo INMETRO; incluso manual de instruções em português; garantia mínima de 12 meses.	10	UN	754,95	7.549,50	
4. ELETRO	23	BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL 06-08 LITROS BRANCO/INOX. Fabricada em aço com pintura epóxi, tigela monobloco em aço inoxidável com capacidade entre 06 e 08 litros; requisitos mínimos: 08 velocidades, 1000W de potência, grade basculante de proteção, pés emborrachados com regulagem, 02 batedores em inox sendo um batedor globo e um batedor gancho; medidas aproximadas de 47 x 24 x 50 cm (CxLxA) ; peso mínimo de 14kg; voltagem 127V ou 220V (conforme solicitação); certificado pelo INMETRO; incluso manual de instruções em português; garantia mínima de 12 meses.	20	UN	2.337,32	46.746,40	
4. ELETRO	24	BEBEDOURO DE ÁGUA DE BANCADA PARA GALÃO BRANCO 127V. Bebedouro de água refrigerado de bancada para galão de 10/20 litros com os requisitos mínimos/inclusos: 02 torneiras com vazão de 40 L/h e reservatórios de 02 litros, botão lateral para regulagem de temperatura da água. Refrigeração por compressor. Cor: Branco. Potência de 90W. Tensão 127V ou Bivolt. Dimensões aproximadas: 31 x 42 x 33 cm (LxAxP). Manual do usuário em português. Certificado pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 meses contatos a partir da data de entrega.	25	UN	695,05	17.376,25	



4. ELETRO	25	BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA CONJUGADO INOX 127V. Bebedouro de água refrigerado de coluna conjugado com os requisitos mínimos/inclusos: 03 torneiras com vazão de 40 L/h e reservatório de 1,5 litros, botão lateral para regulagem de temperatura da água. Corpo em aço inox.	50	UN	976,75	48.837,50	
7	-	Refrigeração por compressor. Potência de 125W. Tensão 127V ou Bivolt. Dimensões aproximadas: 70 x 100 x 32 cm (LxAxP). Manual do usuário em português. Certificado pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 meses contatos a partir da data de entrega.					
4. ELETRO	26	BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL EM AÇO INOX 50L COM 02 TORNEIRAS 127V. Bebedouro de água refrigerado industrial em aço inox 430/304 com os requisitos: 02 torneiras (água gelada) fabricada em metal cromada com rosca 1/2", reservatório atóxico e antiferrugem de 50 litros, regulagem de temperatura mantendo a água entre 5-10°C, refrigeração mínima da água no reservatório de 13 L/h, serpentina interna em aço inox 304, gás refrigerante R134A ou R410A, boia controlada do nível de água, filtro interno com aparador de água (pingadeira). Pés com nivelamento de altura. Tensão 127V ou Bivolt. Dimensões aproximadas: 55 x 135 x 60 cm (LxAxP), peso aproximado: 30 kg. Manual do usuário em português. Certificado pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 meses contatos a partir da data de entrega.	20	UN	2.481,91	49.638,20	
		ITEM 27 - AMPLA CONCORRÊN	CIA				
4. ELETRO	27	BEBEDOURO DE AGUA INDUSTRIAL EM AÇO INOX 200L COM 04 TORNEIRAS 127V. Bebedouro de água refrigerado industrial em aço inox 430/304 com os requisitos: 04 torneiras (01 água natural + 03 água gelada) fabricada em metal cromada com rosca 1/2", reservatório atóxico e antiferrugem de 200 litros, regulagem de temperatura mantendo a água entre 5-10°C, refrigeração mínima da água no reservatório de 15 L/h, serpentina interna em aço inox 304, gás refrigerante R134A ou R410A, boia controlada do nível de água, filtro interno com aparador de água (pingadeira). Pés com nivelamento de altura. Tensão 127V ou Bivolt. Dimensões aproximadas: 86 x 145 x 76 cm (LxAxP), peso aproximado: 50 kg. Manual do usuário em português. Certificado pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 meses contatos a partir da data de entrega.	30	UN	3.609,62	108.288,60	
		ITENS 28 a 35 - EXCLUSIVO ME, ME		ionais*			
	tratamento diferenciado empresas locais ou regionais						

Centro Cívico José de Oliveira Rosa Rua Professor Erasto Gaertner, 25- Centro de Apucarana (43) 3422 - 4000 | www.apucarana.pr.gov.br



4. ELETRO	28	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA PORTÁTIL 500W RMS BLUETOOTH PRETO. Especificações mínimas: 500W RMS de potência; 01 Alto Falante Woofer 12 polegadas; 01 Tweeter 7 polegadas; resposta de freqüência de 60 Hz; função Bluetooth; função microfone prioridade; controle de graves de agudos; controle de echo; alça para transporte; rodinhas; autonomia mínima da bateria de 04 horas. Tensão: Bivolt. Manual do usuário em português. Certificado pelo Inmetro e Anatel. Garantia mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega.	10	UN	722,27	7.222,70
4. ELETRO	29	FECHADURA DIGITAL DE EMBUTIR COM MAÇANETA BIOMETRIA TAG TECLADO NUMÉRICO LUMINOSO PRETO. Especificações mínimas: fechadura digital com sistema eletrônico bidirecional para tranca e destranca de portas; mecanismo de tranca embutido dentro da porta, indicado para portas de 35 a 50 mm; sistema de destranca via senha numérica, biometria, cartão (tag) de proximidade ou chave de emergência; maçanetas interna e externa; maçaneta externa com leitor biométrico; teclado numérico iluminado, com possibilidade de configuração de senha de 04 à 10 dígitos; capacidade de cadastro mínimo de 05 senhas numéricas e de 100 usuários (biometria/tag); alarme antiarrombamento e de aviso de bateria fraca; alimentação via pilhas ou bateria com autonomia mínima de 12 meses. Incluso: 02 chaves de emergência, gabarito de instalação, manual do usuário em português. Certificado pelo Inmetro. Garantia mínima de 02 anos contados a partir da data de entrega.	20	UN	1.445,35	28.907,00
4. ELETRO	30	FECHADURA DIGITAL DE EMBUTIR SEM MAÇANETA EXTERNA TAG TECLADO NUMÉRICO LUMINOSO PRETO. Especificações mínimas: fechadura digital com sistema eletrônico bidirecional para tranca e destranca de portas; mecanismo de tranca embutido dentro da porta, indicado para portas de 35 a 50 mm; sistema de destranca via senha numérica, cartão (tag) de proximidade ou chave de emergência; sem maçanetas; teclado numérico iluminado, com possibilidade de configuração de senha de 04 à 10 dígitos; capacidade de cadastro mínimo de 03 senhas numéricas e de 50 cartões (tag); alarme antiarrombamento e de aviso de bateria fraca; alimentação via pilhas ou bateria com autonomia mínima de 12 meses. Incluso: 02 chaves de emergência, gabarito de instalação, manual do usuário em português. Certificado pelo Inmetro. Garantia mínima de 02 anos contados a partir da data de entrega.	10	UN	1.559,55	15.595,50



4. ELETRO	31	FECHADURA DIGITAL DE SOBREPOR SEM MAÇANETA TAG TECLADO NUMÉRICO LUMINOSO PRETO. Especificações mínimas: fechadura digital com sistema eletrônico bidirecional para tranca e destranca de portas; mecanismo de tranca sobreposto na porta/batente, indicado para portas de 35 a 50 mm; sistema de destranca via senha numérica, cartão (tag) de proximidade ou chave de emergência; sem maçanetas; teclado numérico iluminado, com possibilidade de configuração de senha de 04 à 10 dígitos; capacidade de cadastro mínimo de 03 senhas numéricas e de 50 usuários (tag); alarme antiarrombamento e de aviso de bateria fraca; alimentação via pilhas ou bateria com autonomia mínima de 12 meses. Incluso: 02 chaves de emergência, gabarito de instalação, manual do usuário em português. Certificado pelo Inmetro. Garantia mínima de 02 anos contados a partir da data de entrega.	10	UN	629,95	6.299,50
4. ELETRO	32	FOGÃO A GÁS 04 BOCAS MESA INOX COM FORNO INOX BIVOLT. Fogão a gás GLP 04 bocas, tipo piso, mesa inox, contendo os requisitos mínimos de: 01 queimador mega chama de potência de 2,5 kW e 03 queimadores de potência de 1,7 kW; 02 grades de ferro fundido; forno com capacidade de 60 litros com prateleira, porta com puxador em aço e vidro temperado duplo, e soquete para luz com acionamento via botão. Acendimento automático, botões removíveis, tampa de vidro temperado superior e pés de apoio. Cor: Cinza Inox. Classificação energética "A". Certificado pelo INMETRO. Tensão 127/220V Bivolt. Medidas mínimas: 96 x 51 x 62 cm (AxLxP). Peso mínimo de 27 kg. Incluso manual de operação. Garantia mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega.	20	UN	1.305,50	26.110,00
4. ELETRO	33	FOGÃO A GÁS 05 BOCAS MESA INOX COM FORNO INOX BIVOLT. Fogão a gás GLP 05 bocas, tipo piso, mesa inox, contendo os requisitos mínimos de: 01 queimador tripla chama de potência de 3,5 kW, 02 queimadores mega chama de potência de 2,5 kW e 02 queimadores de potência de 1,7 kW; 03 grades de ferro fundido; forno com capacidade de 96 litros com prateleira, porta com puxador em aço e vidro temperado duplo, e soquete para luz com acionamento via botão. Acendimento automático, botões removíveis, tampa de vidro temperado superior e pés de apoio. Cor: Cinza Inox. Classificação energética "A". Tensão 127/220V Bivolt. Medidas mínimas: 96 x 76 x 63 cm (AxLxP). Peso mínimo de 35 kg. Manual do usuário em português. Certificado pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 meses contatos a partir da	20	UN	1.714,45	34.289,00



		data de entrega.				
4. ELETRO	34	FOGÃO A GÁS 06 BOCAS MESA INOX COM FORNO INOX BIVOLT. Fogão a gás GLP 06 bocas, tipo piso, mesa inox, contendo os requisitos mínimos de: 02 queimadores mega chama de potência de 2,5 kW e 04 queimadores de potência de 1,7 kW; 03 grades de ferro fundido; forno com capacidade de 96 litros com prateleira, porta com puxador em aço e vidro temperado duplo, e soquete para luz com acionamento via botão. Acendimento automático, botões removíveis, tampa de vidro temperado superior e pés de apoio. Cor: Cinza Inox. Classificação energética "A". Tensão 127/220V Bivolt. Medidas mínimas: 96 x 76 x 63 cm (AxLxP). Peso mínimo de 35 kg. Manual do usuário em português. Certificado pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 meses contatos a partir da data de entrega.	20	UN	1.926,82	38.536,40
4. ELETRO	35	FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS 06 BOCAS BAIXA PRESSÃO COM FORNO. Especificações mínimas: de baixa pressão 40x40; queimadores duplos, espalhadores, base dos queimadores e trempe em ferro fundido, medidas 400x400mm; mesa de aço perfilado em U de no mínimo 50mm de largura e 1mm de espessura, registros de gás com manípulos expostos e bem acessíveis para fácil manuseio. Forno embutido com capacidade entre 100 e 110 litros, pintura exterior eletrostática e interior com forno resistente e chapa isolante térmica em inox, porta dotada de travamento mecânico e puxador ergonômico, prateleira removível e ajustável. Medidas mínimas: 150 x 80 x 115 cm (LxAxP), admitida uma tolerância de até 5%. Montado. Garantia mínima de 12 meses contatos a partir da data de entrega.	10	UN	5.083,16	50.831,60
		ITEM 36 – AMPLA CONCORRÊN	ICIA			
4. ELETRO	36	FORNO INDUSTRIAL ELÉTRICO COM 03 CÂMARAS 220V. Forno Industrial Elétrico 90x70 com 03 câmaras. Frente e lateral em aço inox, revestimento interno em aço galvanizado. Medida interna por câmara: 90 x 70 x 20 cm (CxPxA). Pedra refratária que armazena o calor obtendo maior uniformidade no assado; cavalete reforçado; Isolamento em lã de vidro. Acompanham grade e cavalete, bandeja coletora de resíduos, termostato para controle individual por câmara. Potência por câmara 4,4 kW. Controle de temperatura 0-300°, temperatura de trabalho 0-280°. Montado. Tensão 220V. Certificado pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 meses contatos a partir da data de entrega.	10	UN	12.538,46	125.384,60



		ITENS 37 a 52 - EXCLUSIVO ME, ME				
		tratamento diferenciado empresas locais	s ou regi	ionais		
4. ELETRO	37	FREEZER HORIZONTAL +500 LITROS 02 PORTAS BRANCO 127V. Freezer horizontal com capacidade mínima de 500 litros e 02 portas. Requisitos mínimos: 02 modos de operação: refrigerador e freezer, controle automático de temperatura, capacidade de refrigeração de -25 à 5 °C. Cor Branco. Eficiência energética "A". Certificado pelo INMETRO. Tensão 127V ou Bivolt. Incluso manual de operações em português. Garantia mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega.	20	UN	3.565,00	71.300,00
4. ELETRO	38	FREEZER VERTICAL +225 LITROS FROST-FREE PORTA REVERSÍVEL BRANCO 127V. Freezer vertical com capacidade mínima de 225 litros e 01 porta. Requisitos mínimos: 02 modos de operação: refrigerador e freezer, porta reversível, controle automático de temperatura, degelo automático. Cor Branco. Eficiência energética "A". Certificado pelo INMETRO. Tensão 127V ou Bivolt. Incluso manual de operações em português. Garantia mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega.	20	UN	3.312,67	66.253,40
4. ELETRO	39	FRIGOBAR +90L LITROS INOX 127V. Frigobar com capacidade bruta mínima de 90 litros, com controle de temperatura. Incluso prateleiras aramadas ou em vidro temperado, prateleiras e porta latas modulares na porta, bandeja com degelo, gaveta multiuso com tampa, porta reversível e pés niveladores. Altura entre 80 e 90 cm. Cor: Cinza Inox. Eficiência energética "A". Certificado pelo INMETRO. Tensão 127V ou Bivolt. Incluso manual de operações em português. Garantia mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega.	30	UN	1.159,99	34.799,70
4. ELETRO	40	FRIGOBAR DUPLEX +85 LITROS INOX 127V. Frigobar Duplex com capacidade bruta mínima de 85 litros, com controle de temperatura. 02 portas (freezer + refrigerador), capacidade mínima do freezer de 25 litros. Incluso prateleiras aramadas ou em vidro temperado, prateleiras e porta latas modulares na porta, gaveta multiuso com tampa, porta reversível e pés niveladores. Altura entre 80 e 90 cm. Cor: Cinza Inox. Eficiência energética "A". Certificado pelo INMETRO. Tensão 127V ou Bivolt. Incluso manual de operações em português. Garantia mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega.	20	UN	1.353,97	27.079,40



4. ELETRO	41	FRITADEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL 10-12 LITROS 02 CUBAS 220V INOX. Fabricada em aço com 02 cubas com tampas e capacidade mínima de 05 litros cada e potência mínima de 03 kW cada; controles individuais, alcance mínimo de 200° de temperatura, 02 cestas/peneiras com pegadores em baquelite, pés emborrachados; medidas aproximadas de 56 x 48 x 35 cm (CxLxA); peso mínimo de 07kg; voltagem 220V ou Bivolt; certificado pelo INMETRO; incluso manual de instruções em português; garantia mínima de 12 meses.	10	UN	1.511,00	15.110,00
4. ELETRO	42	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO À GASOLINA. Lavadora de alta pressão de uso profissional intensivo. Especificações mínimas: motor à gasolina; pressão mínima de 2900 libras/psi; vazão mínima de água 590 L/h. Acompanha carrinho de transporte, mangueira de 7,5-10 metros, acessórios para uso e manual de operação em português. Certificado pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega.	10	UN	4.954,30	49.543,00
4. ELETRO	43	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL 127V. Lavadora de alta pressão de uso profissional intensivo. Especificações mínimas: motor de indução; pressão mínima de 1500 libras/psi; vazão mínima de água de 400 L/h. Acompanha carrinho de transporte, mangueira de nylon de 7,5 metros (ou superior), acessórios para uso e manual de operação em português. Tensão 127V ou Bivolt. Certificado pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega.	20	UN	1.599,98	31.999,60
4. ELETRO	44	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL 220V. Lavadora de alta pressão de uso profissional intensivo. Especificações mínimas: motor de indução; pressão mínima de 2000 libras/psi; vazão mínima de água de 650 L/h. Acompanha carrinho de transporte, mangueira de trama de aço de 10 metros (ou superior), acessórios para uso e manual de operação em português. Tensão 220V. Certificado pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega.	10	UN	4.954,47	49.544,70
4. ELETRO	45	LAVADOURA DE ROUPAS 15KG BRANCO 127V. Especificações mínimas: capacidade de 15kg de roupa; cesto em inox; 04 níveis de água; modo delicado, normal e turbo; mínimo de 04 programas de lavagem incluindo (rápido, delicado e encardido); com funções de avançar etapa e duplo enxágue; dispenser separado de: sabão líquido, sabão em pó e amaciante. Cor: Branco. Selo de eficiência energética "A". Tensão: 127V ou Bivolt. Manual do usuário em português.	20	UN	2.044,95	40.899,00



		Certificado pelo Inmetro. Garantia mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega.				
4. ELETRO	46	LIQUIDIFICADOR PROFISSIONAL 02 LITROS PRETO. Liquidificador de uso comercial/profissional (modelos residenciais não serão aceitos). Fabricado com materiais de alta resistência, copo em policarbonato com tampa, capacidade do copo de 02 litros e alça de suporte; requisitos mínimos: 03 velocidades, 1200W de potência; alta rotação, pés emborrachados; voltagem 127V ou 220V (conforme solicitação); certificado pelo INMETRO; incluso manual de instruções em português; garantia mínima de 12 meses.	10	UN	1.294,39	12.943,90
4. ELETRO	47	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 04 LITROS BAIXA ROTAÇÃO PRETO/INOX. Fabricado em aço inox, copo monobloco com tampa, capacidade do copo de 04 litros e 02 alças de suporte; baixa rotação, entre 3500 e 4000 rpm, pés emborrachados; altura mínima de 60cm; peso mínimo de 07kg; voltagem 127V ou 220V (conforme solicitação); certificado pelo INMETRO; incluso manual de instruções em português; garantia mínima de 12 meses.	10	UN	949,45	9.494,50
4. ELETRO	48	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10 LITROS ALTA ROTAÇÃO PRETO/INOX. Fabricado em aço inox, copo monobloco formato funil com tampa, capacidade de 10 litros e 02 alças de suporte; alta rotação, mínimo de 10000 rpm, pés emborrachados; altura entre 75 e 80 cm; peso mínimo de 10kg; voltagem 127V ou 220V (conforme solicitação); certificado pelo INMETRO; incluso manual de instruções em português; garantia mínima de 12 meses.	10	UN	1.444,99	14.449,90
4. ELETRO	49	MÁQUINA INDUSTRIAL DE GELO 50KG TIMER. Especificações mínimas: fabricada em aço inox; capacidade mínima de produção diária de 50kg; armazenamento de 15kg; com pá e kit de instalação; alimentação de água direta da rede hidráulica Tensão: 127V ou 220V (conforme solicitação). Manual do usuário em português. Certificado pelo Inmetro. Garantia mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega.	3	UN	7.147,50	21.442,50
T. ELET	50	MICRO-ONDAS 31 à 35 LITROS INOX 127V. Micro-ondas com capacidade de 31 à 35 litros. Com display luminoso com função relógio e timer; prato giratório; luz interna de indicação de operação; teclas/botões de desligar, ligar + 30 segundos, tempos de operação, níveis de potência e modos de preparo. Cor: Cinza Inox. Potência mínima de 1400W.	30	UN	797,99	23.939,70



		T 2- 427V Mdid		1		
		Tensão 127V. Medidas aproximadas: 52 x 32 x 41 cm (LxAxP). Peso aproximado de 15 kg. Incluso manual de operações em português. Garantia mínima de 03 meses contados a partir da data de entrega.				
4. ELETRO	51	PROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL AÇO INOX COM 11 DISCOS. Fabricado em aço inox; incluso 11 discos de indicado para fatiar, ralar e cortar cubos com facilidade e precisão sendo: 04 discos para fatiar, 04 discos para ralar, 02 discos para cubos e 01 disco Julienne; tamanho aproximado dos discos de 200mm; chapa de proteção evitando o contato com engrenagens e discos; potência mínima de 600W e 350 rpm, pés emborrachados; medidas aproximadas 30 x 52 x 60 cm (LxPxA); peso mínimo de 25kg; voltagem 220V ou Bivolt; certificado pelo INMETRO; incluso manual de instruções em português; garantia mínima de 12 meses.	10	UN	5.851,98	58.519,80
4. ELETRO	52	REFRIGERADOR/GELADEIRA FROST FREE 300 à 350 LITROS INOX 127V. Refrigerador Duplex Frost-Free com os requisitos mínimos: capacidade de 300 à 350 litros total (capacidade mínima do congelador de 45 litros). Com controle de temperatura. Incluso prateleiras em vidro temperado, prateleiras de porta, trava do congelador e pés niveladores. Cor Cinza Inox. Eficiência energética "A". Certificado pelo INMETRO. Tensão 127V ou Bivolt. Incluso manual de operações em português. Garantia mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega.	20	UN	3.121,03	62.420,60
		ITENS 53 e 54 – AMPLA CONCORR	ÊNCIA			
4. ELETRO	53	REFRIGERADOR/GELADEIRA FROST FREE 450 à 500 LITROS INOX 127V. Refrigerador Duplex Frost-Free com os requisitos mínimos: capacidade de 450 à 500 litros total (capacidade mínima do congelador de 100 litros). Com controle de temperatura. Incluso prateleiras em vidro temperado, prateleiras de porta, trava do congelador e pés niveladores. Cor: Cinza Inox. Eficiência energética "A". Certificado pelo INMETRO. Tensão 127V ou Bivolt. Incluso manual de operações em português. Garantia mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega.	30	UN	4.036,52	121.095,60
ELETR	54	REFRIGERADOR/GELADEIRA COMERCIAL 03 PORTAS +2000 LITROS INOX. Geladeira Comercial 03 Portas +2000 Litros Inox. Refrigerador comercial fabricado em aço inox (interno e externo) com gabinete monobloco com 03 portas (verticais), capacidade mínima de 2000 litros, controle de temperatura e degelo automático, capacidade de refrigeração de 0 à 7°C.	10	UN	20.025,99	200.259,90



		Rodízios com travas. Cor Inox. Certificado pelo INMETRO. Tensão 127V ou 220V (conforme solicitação). Medidas externas aproximadas 210 x 200 x 90 (CxAxP). Peso mínimo de 200kg. Incluso manual de operações em português. Garantia mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega. ITENS 55 a 68 - EXCLUSIVO ME, ME *tratamento diferenciado empresas locais		ionais*		
4. ELETRO	55	SELADORA PARA GELO COM PEDAL BIVOLT. Seladora com temporizador para selar o gelo, barra de selagem de 50cm no mínimo. Tensão: Bivolt. Manual do usuário em português. Certificado pelo Inmetro. Garantia mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega.	3	UN	751,93	2.255,79
4. ELETRO	56	SMART TV LED 43" 4K 60HZ WIFI BORDA INFINITA BIVOLT PRETO. Televisor com tela plana de 43 polegadas, formato 16:9, resolução nativa 4K UHD (3840x2160 pixels), painel LCD de alto contraste do tipo VA (vertical alignment) retroiluminado por LEDs, sem moldura (borda) lateral e superior. Requisitos mínimos: frequência de atualização de 60 Hz, alto falantes de 20W RMS (2 X 10W); recursos: 02 entradas HDMI, 01 entrada USB 2.0 ou superior, entrada de rede, entrada de vídeo e áudio estéreo (RCA), entrada RF para TV aberta (digital e analógica) e entrada para saída de áudio P2 para fones e amplificadores; conectividade: Wi-Fi (internet wireless) bandas 2.4GHz e 5GHz e Bluetooth versão 5.2 ou superior; recursos de vídeo: receptor DTV, DNR, Closed Caption (CC), info, guia, sleep, controle de brilho, cor, contraste e nitidez, perfis de imagem pré definidos + pessoal/customizável; recursos de áudio: 02 canais, SAP/MTS, equalizadores de som pré definidos + pessoal/customizável, áudio via Bluetooth. Modelo da TV com data de lançamento máximo de 24 meses. Profundidade (sem base) inferior à 50mm; design com borda infinita (99% tela lateral/superior). Acessórios inclusos: base TV, controle remoto, cabo de energia e manual do usuário. Classificação energética "A". Voltagem bivolt automático. Manual do usuário em português. Certificado pelo Inmetro e Anatel. Garantia mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega.	15	UN	1.895,37	28.430,55



4. ELETRO	57	SMART TV LED 55" 4K 60HZ WIFI BORDA INFINITA BIVOLT PRETO. Televisor com tela plana de 55 polegadas, formato 16:9, resolução nativa 4K UHD (3840x2160 pixels), painel LCD de alto contraste do tipo VA (vertical alignment) retroiluminado por LEDs, sem moldura (borda) lateral e superior. Requisitos mínimos: frequência de atualização de 60 Hz, alto falantes de 20W RMS (2 X 10W); recursos: 02 entradas HDMI, 01 entrada USB 2.0 ou superior, entrada de rede, entrada de vídeo e áudio estéreo (RCA), entrada RF para TV aberta (digital e analógica) e entrada para saída de áudio P2 para fones e amplificadores; conectividade: Wi-Fi (internet wireless) bandas 2.4GHz e 5GHz e Bluetooth versão 5.2 ou superior; recursos de vídeo: receptor DTV, DNR, Closed Caption (CC), info, guia, sleep, controle de brilho, cor, contraste e nitidez, perfis de imagem pré definidos + pessoal/customizável; recursos de áudio: 02 canais, SAP/MTS, equalizadores de som pré definidos + pessoal/customizável, áudio via Bluetooth. Modelo da TV com data de lançamento máximo de 24 meses. Profundidade (sem base) inferior à 50mm; design com borda infinita (99% tela lateral/superior). Acessórios inclusos: base TV, controle remoto, cabo de energia e manual do usuário. Classificação energética "A". Voltagem bivolt automático. Manual do usuário em português. Certificado pelo Inmetro e Anatel.	15	UN	2.649,82	39.747,30
4. ELETRO	58	Garantia mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega. SMART TV LED 65" 4K 60HZ WIFI BORDA INFINITA BIVOLT PRETO. Televisor com tela plana de 65 polegadas, formato 16:9, resolução nativa 4K UHD (3840x2160 pixels), painel LCD de alto contraste do tipo VA (vertical alignment) retroiluminado por LEDs, sem moldura (borda) lateral e superior. Requisitos mínimos: frequência de atualização de 60 Hz, alto falantes de 20W RMS (2 X 10W); recursos: 02 entradas HDMI, 01 entrada USB 2.0 ou superior, entrada de rede, entrada de vídeo e áudio estéreo (RCA), entrada RF para TV aberta (digital e analógica) e entrada para saída de áudio P2 para fones e amplificadores; conectividade: Wi-Fi (internet wireless) bandas 2.4GHz e 5GHz e Bluetooth versão 5.2 ou superior; recursos de vídeo: receptor DTV, DNR, Closed Caption (CC), info, guia, sleep, controle de brilho, cor, contraste e nitidez, perfis de imagem pré definidos + pessoal/customizável; recursos de áudio: 02 canais, SAP/MTS, equalizadores de som pré definidos + pessoal/customizável, áudio via Bluetooth. Modelo da TV com data de lançamento máximo de 24 meses. Profundidade	15	UN	3.515,98	52.739,70



		(sem base) inferior à 50mm; design com borda infinita (99% tela lateral/superior). Acessórios inclusos: base TV, controle remoto, cabo de energia e manual do usuário. Classificação energética "A". Voltagem bivolt automático. Manual do usuário em português. Certificado pelo Inmetro e Anatel. Garantia mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega.				
5. EQUIPAMENTOS	59	CARRINHO DE CARGA TIPO PLATAFORMA 100CM 300KG. Carrinho plataforma fabricado em aço carbono indicado para transporte de cargas em geral. Possui suporte/puxador frontal, aberto (sem grade) na lateral e na traseira, 04 rodízios em polipropileno de 5", sendo: 02 giratórios na parte frontal e 02 fixos na parte traseira. Plataforma em aço carbono com ranhuras antiderrapante. Pintura eletrostática. Capacidade de carga de 300 kg. Dimensões aproximadas 60 x 100 x 80-85 cm (LxCxA). Garantia mínima de 03 meses contados a partir da data de entrega. Montado.	3	UN	1.335,62	4.006,86
5. EQUIPAMENTOS	60	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CARGA TIPO "L" 300KG. Indicado para carga pesada em geral, de estrutura tubular reforçada em aço (inclusive a base), diâmetro e espessura mínima do tubo de 1.1/4" - 1,5 mm, 02 rodas com rolamento de tamanho de 3,25" x 8". Estrutura reforçada (não pode se deformar, envergar ou torcer quando aplicada a carga de transporte) com pintura eletrostática. Altura mínima de 125 cm, largura mínima da base: 44 x 32 cm - capacidade de carga 300kg. Garantia mínima de 03 meses contados a partir da data de entrega. Montado.	5	UN	436,16	2.180,80
5. EQUIPAMENTOS	61	ESCADA ARTICULADA EM ALUMINIO 4X4 16 DEGRAUS. Indicada para facilitar o acesso a lugares elevados, permite ajuste em várias posições, com sistema de articulação, divido em 04 partes com trava em cada parte. Sapatas antiderrapante. Material em alumínio de alta resistência. Suporta ângulos de inclinação de até 78 graus. Altura total de 4,5 metros. Peso máximo suportado de 120kg. Posições: 1,25m (fechada); 4,50m (estendida); 2,20m (pintor); 1,24m (andaime). Garantia mínima de 03 meses contados a partir da data de entrega.	10	VN	804,90	8.049,00
5. EOUIPAMENTOS	62	ESCADA EXTENSIVA EM ALUMÍNIO COM 7X2 14 DEGRAUS. Indicada para facilitar o acesso a lugares elevados, permite ajuste em várias posições, com sistema de articulação, divido em 02 partes com trava. Sapatas antiderrapante. Material em alumínio de alta resistência. Suporta ângulos de inclinação de até 78 graus. Altura total de 3,32 metros. Peso	10	UN	499,95	4.999,50



			ı	1	T	
		máximo suportado de 150kg. Posições: 2,12m (fechada); 3,32m (estendida); 2,00m (pintor). Garantia mínima de 03 meses contados a partir da data de entrega.				
5. EQUIPAMENTOS	63	ESCADA EXTENSIVA EM ALUMÍNIO COM 9x2 18 DEGRAUS. Indicada para facilitar o acesso a lugares elevados, permite ajuste em várias posições, com sistema de articulação, divido em 02 partes com trava. Sapatas antiderrapante. Material em alumínio de alta resistência. Suporta ângulos de inclinação de até 78 graus. Altura total de 05 metros. Peso máximo suportado de 150kg. Posições: 3.00m (fechada); 5,00m (estendida); 2,50m (pintor). Garantia mínima de 03 meses contados a partir da data de entrega.	10	UN	605,99	6.059,90
5. EQUIPAMENTOS	64	ESCADA EXTENSIVA VAZADA EM FIBRA 4,2 MTS COM 13 DEGRAUS. Indicada para facilitar o acesso a lugares elevados, resistente a impactos, corrosão química e não condutora de eletricidade. Fabricação: Fabricada em Perfil "U" através do processo de pultrusão e degraus tipo "D", vazados em alumínio antiderrapantes, proporcionando maior conforto em sua utilização. Composta por cinta de borrachão, catracas em alumínio, guias, ponteiras, roldana, degrau quebra pé, sapatas de borracha, corda de 8mm (ou superior), bandeirola sinalizadora e etiquetas de identificação. Peso máximo suportado de 120kg. Altura total: 4,20m. Garantia mínima de 06 meses contados a partir da data de entrega.	5	UN	754,99	3.774,95
5. EQUIPAMENTOS	65	ESCADA EXTENSIVA VAZADA EM FIBRA 8,4 MTS COM 27 DEGRAUS. Indicada para facilitar o acesso a lugares elevados, resistente a impactos, corrosão química e não condutora de eletricidade. Fabricação: Fabricada em Perfil "U" através do processo de pultrusão e degraus tipo "D", vazados em alumínio antiderrapantes, proporcionando maior conforto em sua utilização. Composta por cinta de borrachão, catracas em alumínio, guias, ponteiras, roldana, degrau quebra pé, sapatas de borracha, corda de 8mm (ou superior), bandeirola sinalizadora e etiquetas de identificação. Peso máximo suportado de 120kg. Altura total: 8,40m. Garantia mínima de 06 meses contados a partir da data de entrega.	3	UN	1.284,07	3.852,21
J. EQUIPA	66	ESCADA PLATAFORMA TREPADEIRA 07 DEGRAUS 04 RODAS + PLATAFORMA. Escada móvel com 07 degraus com plataforma e guarda-corpo. Com 04 rodas giratórias e trava. Escada tipo plataforma/trepadeira. Projetada conforme norma NR12 de segurança do trabalho. Fabricada com tubos em aço carbono e chapa antiderrapante. Possui dois corrimãos em cada lado, guarda corpo entre 110 e 130 cm	3	UN	5.401,00	16.203,00



		com rodapé na plataforma. Suporta carga máxima de no mínimo de 250 kg. Plataforma com dimensões aproximadas de 80 x 80 (LxP). Rodas giratórias 360° com trava e diâmetro de 4" ou maior. Altura útil de 200 cm, altura total aproximada de 320 cm. Garantia mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega. Montado.				
6. CLIMATIZAÇÃO	67	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL 9000 BTUS FRIO INVERTER BRANCO 220V. Ar condicionado Tipo Split Hi-Wall 9000 BTUS Frio Inverter Branco 220V. Ar condicionado composto pela evaporadora (unidade interna) e condensadora (unidade externa), tipo Split Hi-Wall (parede), ciclo de operação Frio, Tecnologia Inverter do compressor, capacidade de resfriamento de 9000 BTUs, cor branco, tensão 220V. Classificação de energia Selo Procel "A". Certificado IDRS mínimo de 6,0 Wh/Wh. Unidade interna com display luminoso com indicação de operação e temperatura, sistema de filtragem e renovação do ar. Unidade externa com descarga horizontal ("quadrada"), serpentina de cobre, sistema anti-ruído do compressor. Gás refrigerante tipo R410A ou R32. Controle remoto com display digital sem fio, com as funções: liga e desliga, controle da temperatura, velocidade e direção do vento. Manual do usuário em português. Certificado pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.	30	UN	2.158,76	64.762,80
6. CLIMATIZAÇÃO	68	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL 9000 BTUS QUENTE E FRIO INVERTER BRANCO 220V. Ar condicionado composto pela evaporadora (unidade interna) e condensadora (unidade externa), tipo Split Hi-Wall (parede), ciclo de operação Quente e Frio, Tecnologia Inverter do compressor, capacidade de resfriamento de 9000 BTUs, cor branco, tensão 220V. Classificação de energia Selo Procel "A". Certificado IDRS mínimo de 6,0 Wh/Wh. Unidade interna com display luminoso com indicação de operação e temperatura, sistema de filtragem e renovação do ar. Unidade externa com descarga horizontal ("quadrada"), serpentina de cobre, sistema anti-ruído do compressor. Gás refrigerante tipo R410A ou R32. Controle remoto com display digital sem fio, com as funções: liga e desliga, controle da temperatura, velocidade e direção do vento. Manual do usuário em português. Certificado pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.	20	UN	2.523,34	50.466,80



	ITEM 69 a 71– AMPLA CONCORRÊNCIA						
6. СШМАТІХАСЯО	69	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL 12000 BTUS FRIO INVERTER BRANCO 220V. Ar condicionado composto pela evaporadora (unidade interna) e condensadora (unidade externa), tipo Split Hi-Wall (parede), ciclo de operação Frio, Tecnologia Inverter do compressor, capacidade de resfriamento de 12000 BTUs, cor branco, tensão 220V. Classificação de energia Selo Procel "A". Certificado IDRS mínimo de 6,0 Wh/Wh. Unidade interna com display luminoso com indicação de operação e temperatura, sistema de filtragem e renovação do ar. Unidade externa com descarga horizontal ("quadrada"), serpentina de cobre, sistema anti-ruído do compressor. Gás refrigerante tipo R410A ou R32. Controle remoto com display digital sem fio, com as funções: liga e desliga, controle da temperatura, velocidade e direção do vento. Manual do usuário em português. Certificado pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.	250	UN	2.737,55	684.387,50	
6. CLIMATIZAÇÃO	70	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL 12000 BTUS QUENTE E FRIO INVERTER BRANCO 220V. Ar condicionado composto pela evaporadora (unidade interna) e condensadora (unidade externa), tipo Split Hi-Wall (parede), ciclo de operação Quente e Frio, Tecnologia Inverter do compressor, capacidade de resfriamento de 12000 BTUs, cor branco, tensão 220V. Classificação de energia Selo Procel "A". Certificado IDRS mínimo de 6,0 Wh/Wh. Unidade interna com display luminoso com indicação de operação e temperatura, sistema de filtragem e renovação do ar. Unidade externa com descarga horizontal ("quadrada"), serpentina de cobre, sistema anti-ruído do compressor. Gás refrigerante tipo R410A ou R32. Controle remoto com display digital sem fio, com as funções: liga e desliga, controle da temperatura, velocidade e direção do vento. Manual do usuário em português. Certificado pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.	70	UN	2.687,62	188.133,40	
CLIMATI	71	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL 18000 BTUS FRIO INVERTER BRANCO 220V. Ar condicionado composto pela evaporadora (unidade interna) e condensadora (unidade externa), tipo Split Hi-Wall (parede), ciclo de operação Frio, Tecnologia Inverter do compressor, capacidade de resfriamento de 18000 BTUs, cor branco, tensão 220V. Classificação de energia Selo Procel "A". Certificado IDRS	30	UN	3.449,55	103.486,50	



6. CLIMATIZAÇÃO	73	refrigerante tipo R410A ou R32. Controle remoto com display digital sem fio, com as funções: liga e desliga, controle da temperatura, velocidade e direção do vento. Manual do usuário em português. Certificado pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega. ITEM 73 a 79 — AMPLA CONCORR AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL 24000 BTUS FRIO INVERTER BRANCO 220V. Ar condicionado composto pela evaporadora (unidade interna) e condensadora (unidade externa), tipo Split Hi-Wall (parede), ciclo de operação Frio, Tecnologia Inverter do compressor, capacidade de resfriamento de 24000 BTUs, cor branco, tensão 220V. Classificação de energia Selo Procel "A". Certificado IDRS	ÊNCIA 450	UN	4.688,10	2.109.645,00
6. CLIMATIZAÇÃO	72	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL 18000 BTUS QUENTE E FRIO INVERTER BRANCO 220V. Ar condicionado composto pela evaporadora (unidade interna) e condensadora (unidade externa), tipo Split Hi-Wall (parede), ciclo de operação Quente e Frio, Tecnologia Inverter do compressor, capacidade de resfriamento de 18000 BTUs, cor branco, tensão 220V. Classificação de energia Selo Procel "A". Certificado IDRS mínimo de 6,0 Wh/Wh. Unidade interna com display luminoso com indicação de operação e temperatura, sistema de filtragem e renovação do ar. Unidade externa com descarga horizontal ("quadrada"), serpentina de cobre, sistema anti-ruído do compressor. Gás refrigerante tipo R410A ou R32 Controle remoto com display	20	UN	3.724,05	74.481,00
		R410A ou R32. Controle remoto com display digital sem fio, com as funções: liga e desliga, controle da temperatura, velocidade e direção do vento. Manual do usuário em português. Certificado pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega. ITEM 72 - EXCLUSIVO ME, MEI e *tratamento diferenciado empresas locais		ionais*		
		mínimo de 6,0 Wh/Wh. Unidade interna com display luminoso com indicação de operação e temperatura, sistema de filtragem e renovação do ar. Unidade externa com descarga horizontal ("quadrada"), serpentina de cobre, sistema anti-ruído do compressor. Gás refrigerante tipo				



		R410A ou R32. Controle remoto com display digital sem fio,				
		com as funções: liga e desliga, controle da temperatura, velocidade e direção do vento. Manual do usuário em português. Certificado pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.				
6. CLIMATIZAÇÃO	74	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL 24000 BTUS QUENTE E FRIO INVERTER BRANCO 220V. Ar condicionado composto pela evaporadora (unidade interna) e condensadora (unidade externa), tipo Split Hi-Wall (parede), ciclo de operação Quente e Frio, Tecnologia Inverter do compressor, capacidade de resfriamento de 24000 BTUs, cor branco, tensão 220V. Classificação de energia Selo Procel "A". Certificado IDRS mínimo de 6,0 Wh/Wh. Unidade interna com display luminoso com indicação de operação e temperatura, sistema de filtragem e renovação do ar. Unidade externa com descarga horizontal ("quadrada"), serpentina de cobre, sistema anti-ruído do compressor. Gás refrigerante tipo R410A ou R32. Controle remoto com display digital sem fio, com as funções: liga e desliga, controle da temperatura, velocidade e direção do vento. Manual do usuário em português. Certificado pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.	100	UN	5.200,55	520.055,00
6. CLIMATIZAÇÃO	75	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL OU PISO TETO 36000 BTUS FRIO INVERTER BRANCO 220V. Ar condicionado composto pela evaporadora (unidade interna) e condensadora (unidade externa), tipo Split Hi-Wall ou Piso Teto, ciclo de operação Frio, Tecnologia Inverter do compressor, capacidade de resfriamento de 36000 BTUs, cor branco, tensão 220V. Classificação de energia Selo Procel "A". Certificado IDRS mínimo de 5,5 Wh/Wh. Unidade interna com display luminoso com indicação de operação e temperatura, sistema de filtragem e renovação do ar. Unidade externa com descarga horizontal ("quadrada"), serpentina de cobre, sistema anti-ruído do compressor. Gás refrigerante tipo R410A ou R32. Controle remoto com display digital sem fio, com as funções: liga e desliga, controle da temperatura, velocidade e direção do vento. Manual do usuário em português. Certificado pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.	30	UN	7.717,55	231.526,50



6. CLIMATIZAÇÃO	76	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL OU PISO TETO 36000 BTUS QUENTE E FRIO INVERTER BRANCO 220V. Ar condicionado composto pela evaporadora (unidade interna) e condensadora (unidade externa), tipo Split Hi-Wall ou Piso Teto, ciclo de operação Quente e Frio, Tecnologia Inverter do compressor, capacidade de resfriamento de 36000 BTUs, cor branco, tensão 220V. Classificação de energia Selo Procel "A". Certificado IDRS mínimo de 5,5 Wh/Wh. Unidade interna com display luminoso com indicação de operação e temperatura, sistema de filtragem e renovação do ar. Unidade externa com descarga horizontal ("quadrada"), serpentina de cobre, sistema anti-ruído do compressor. Gás refrigerante tipo R410A ou R32. Controle remoto com display digital sem fio, com as funções: liga e desliga, controle da temperatura, velocidade e direção do vento. Manual do usuário em português. Certificado pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.	20	UN	9.384,52	187.690,40
6. CLIMATIZAÇÃO	77	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO TETO 48000 BTUS FRIO INVERTER BRANCO 220V. Ar condicionado composto pela evaporadora (unidade interna) e condensadora (unidade externa), tipo Split Piso Teto, ciclo de operação Frio, Tecnologia Inverter do compressor, capacidade de resfriamento de 48000 BTUs, cor branco, tensão 220V. Classificação de energia Selo Procel "A". Certificado IDRS mínimo de 5,0 Wh/Wh. Unidade interna com display luminoso com indicação de operação e temperatura, sistema de filtragem e renovação do ar. Unidade externa com descarga horizontal ("quadrada"), serpentina de cobre, sistema anti-ruído do compressor. Gás refrigerante tipo R410A ou R32. Controle remoto com display digital sem fio, com as funções: liga e desliga, controle da temperatura, velocidade e direção do vento. Manual do usuário em português. Certificado pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.	30	UN	10.094,48	302.834,40
6. CLIMATIZACÃO	78	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO TETO 48000 BTUS QUENTE E FRIO INVERTER BRANCO 220V. Ar condicionado composto pela evaporadora (unidade interna) e condensadora (unidade externa), tipo Split Piso Teto, ciclo de operação Quente e Frio, Tecnologia Inverter do compressor, capacidade de resfriamento de 48000 BTUs, cor branco, tensão 220V. Classificação de energia Selo Procel "A". Certificado IDRS mínimo de 5,0 Wh/Wh. Unidade interna com display luminoso com indicação de operação e	20	UN	11.749,50	234.990,00



6. CLIMATIZAÇÃO	79	temperatura, velocidade e direção do vento. Manual do usuário em português. Certificado pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega. AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO TETO 60000 BTUS FRIO INVERTER BRANCO 220V. Ar condicionado composto pela evaporadora (unidade interna) e condensadora (unidade externa), tipo Split Piso Teto, ciclo de operação Frio, Tecnologia Inverter do compressor, capacidade de resfriamento de 60000 BTUs, cor branco, tensão 220V. Classificação de energia Selo Procel "A". Certificado IDRS mínimo de 5,0 Wh/Wh. Unidade interna com display luminoso com indicação de operação e temperatura, sistema de filtragem e renovação do ar. Unidade externa com descarga horizontal ("quadrada") ou vertical ("redonda"), serpentina de cobre, sistema anti-ruído do compressor. Gás refrigerante tipo R410A ou R32. Controle remoto com display digital sem fio, com as funções: liga e desliga, controle da temperatura, velocidade e direção do vento. Manual do usuário em português. Certificado pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de	50	UN	11.475,88	573.794,00
entrega. ITEM 80 a 86- EXCLUSIVO ME, MEI e EPP *tratamento diferenciado empresas locais ou region						
6. CLIMATIZAÇÃO	80	CORTINA DE AR 90CM COM CONTROLE BRANCO 220V. Cortina de Ar de 90 cm com vazão mínima de ar de 1400 m3/h, cor branco, tensão 220V. Nível de ruído máximo de 56 dB e eficiência energética mínima de 07 m3/h para cada watt de potência. Incluso controle remoto com funções de liga e desliga e controle da velocidade do vento. Manual do usuário em português. Certificado pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.	10	UN	635,00	6.350,00
6. CLIMATIZACÃO	81	CORTINA DE AR 120CM COM CONTROLE BRANCO 220V. Cortina de Ar de 120 cm com vazão mínima de ar de 1800 m3/h, cor branco, tensão 220V. Nível de ruído máximo de 58 dB e eficiência energética mínima de 07 m3/h para cada watt de potência. Incluso controle remoto com funções de liga e desliga e controle da velocidade do vento. Manual do usuário	10	UN	729,95	7.299,50



		em português. Certificado pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.				
6. CLIMATIZAÇÃO	82	CORTINA DE AR 150CM COM CONTROLE BRANCO 220V. Cortina de Ar de 150 cm com vazão mínima de ar de 2200 m3/h, cor branco, tensão 220V. Nível de ruído máximo de 60 dB e eficiência energética mínima de 07 m3/h para cada watt de potência. Incluso controle remoto com funções de liga e desliga e controle da velocidade do vento. Manual do usuário em português. Certificado pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.	10	UN	877,45	8.774,50
6. CLIMATIZAÇÃO	83	CORTINA DE AR 180CM COM CONTROLE BRANCO 220V. Cortina de Ar de 180 cm com vazão mínima de ar de 2600 m3/h, cor branco, tensão 220V. Nível de ruído máximo de 60 dB e eficiência energética mínima de 07 m3/h para cada watt de potência. Incluso controle remoto com funções de liga e desliga e controle da velocidade do vento. Manual do usuário em português. Certificado pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.	10	UN	1.035,00	10.350,00
6. CLIMATIZAÇÃO	84	CORTINA DE AR 200CM COM CONTROLE BRANCO 220V. Cortina de Ar de 200 cm com vazão mínima de ar de 3000 m3/h, cor branco, tensão 220V. Nível de ruído máximo de 62 dB e eficiência energética mínima de 07 m3/h para cada watt de potência. Incluso controle remoto com funções de liga e desliga e controle da velocidade do vento. Manual do usuário em português. Certificado pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.	10	UN	1.107,50	11.075,00
6. CLIMATIZAÇÃO	85	VENTILADOR DE COLUNA 40CM 06 PÁS 03 VELOCIDADES 127V PRETO. Ventilador de oscilação horizontal tipo coluna de 40 cm, composto por 06 pás (hélices), 03 velocidades, grade removível, inclinação vertical. Base suporte de aproximadamente 40 cm. Fabricado com corpo e pás em plástico e haste em alumínio. 'altura máxima' mínima de 150 cm. Vazão mínima de 01 m³/s. Potência mínima de 126W. Voltagem 127V ou Bivolt. Peso mínimo de 05 kg. Classificação energética "A". Manual do usuário em português. Certificado pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 meses. Cor preto.	10	UN	319,99	3.199,90



6. CLIMATIZAÇÃO	86	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE 50 CM 03 PÁS 127V PRETO. Ventilador de oscilação horizontal tipo parede de 50 cm, composto por 03 pás (hélices), controle deslizante variável de velocidade, grade removível, inclinação vertical. Fabricado em corpo e grade em aço e pás em plástico. Vazão mínima de 01 m³/s. Potência mínima de 140W. Voltagem 127V ou Bivolt. Peso aproximado 03 kg. Classificação energética "A". Manual do usuário em português. Certificado pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 meses. Cor preto	100	UN	260,31	26.031,00	
-----------------	----	---	-----	----	--------	-----------	--

- **1.2.** Nos termos do art. 49, inciso III da Lei 123/06, em que pese o atendimento do requisito de valor para tornar hábil a possibilidade de reserva de cotas para ME, MEI e EPP, justifica-se sua não divisão neste formato a fim de manter a padronização e qualidade dos itens.
- **1.3.** A opção pelo **Sistema de Registro de Preços** se justifica posto que o objeto visa a atender demandas eventuais, cujos ordens de compra serão organizadas em lotes de compras, considerando às similaridades apresentadas entre os elementos que o compõem, primando assim pela economia de escala e mobilização necessária ao pronto atendimento.
- **1.4.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao contido no Art. 20 da Lei nº 14.133/21 e Art. 46 do Decreto Municipal nº 936/2023.
- **1.5.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- **1.6.** O objeto desta contratação será parcelado em **ITEM**, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem do seu interesse.
- **1.7.** Poderá em razão do futuro valor, reservar-se-á cota de 25% para participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte, pessoa física ou empresário individual qualificados como tais nos termos do artigo 3º c/c artigo 48, inciso III, da Lei Complementar n.º 123/2006.
- **1.8.** Para o item de ampla participação, será previsto empate ficto e habilitação tardia.
- **1.9.** Se a mesma empresa vencer a cota principal e a cota reservada, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo mesmo preço unitário, considerado o menor ofertado.
- **1.10.** Se a licitação da cota reservada restar fracassada ou deserta, o item poderá, a critério da Administração, ser adjudicado ao vencedor da de ampla participação.



- **1.11.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.
- **1.12.** A ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- **1.13.** Fica dispensada a realização do procedimento de intenção de registro de preços, sendo vedada, ainda, a utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes. Consideram-se, como únicos contratantes participantes deste processo:
- I. CNPJ: 75.771.253/0001-68 Município de Apucarana; e suas secretarias:
 - i. 02.023.013 Secretaria de Agricultura;
 - ii. 02.009.008 Secretaria de Assistência Social;
 - iii. 02.008.010 Secretaria de Esportes;
 - iv. 02.001.057 Secretaria de Fazenda;
 - v. 02.021.020 Secretaria de Gestão Pública;
 - vi. 02.001.069 Secretaria de Governo;
 - vii. 02.006.004 Secretaria de Indústria, Comércio e Emprego;
 - viii. 02.007.004 Secretaria de Meio Ambiente;
 - ix. 02.010.011 Secretaria de Mulher e Assuntos da Família;
 - x. 02.011.001 Secretaria de Obras:
 - xi. 02.001.055 Secretaria de Promoção Artística, Cultural e Turística;
 - xii. Secretaria de Segurança, Transporte, Trânsito, Mobilidade Urbana e Defesa Civil;
 - xiii. 02.025.007 Secretaria de Serviços Públicos;
- II. CNPJ: 11.701.924/0001-31 Autarquia Municipal de Educação;
- III. CNPJ: 78.956.513/0001-68 Autarquia Municipal de Saúde;
- IV. CNPJ: 80.922.081/0001-16 Autarquia de Serviços Funerários;
- V. CNPJ: 07.532.816/0001-05 Instituto de Desenv., Pesquisa e Planejamento.
- **1.14.** É vedada a subcontratação (parcial/total) e a terceirização do objeto do contrato, com base no § 2° do art. 122 da Lei 14133/2021
- **1.15.** A minuta do contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo atender de forma plena todas as necessidades identificadas e pleiteadas no Estudo Técnico Preliminar, assegurando que as demandas específicas sejam supridas de maneira eficaz e eficiente.



2.2. A fundamentação complementar e a justificativa integral para a necessidade da contratação, bem como a defesa do quantitativo solicitado, estão amplamente expostas e devidamente fundamentadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- **4.1.** A licitação destina-se a garantir além de outros princípios, a promoção do desenvolvimento sustentável, harmonizando-se com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, com espeque nos artigos 5º e 144, ambos da Lei 14.133/2021.
- **4.2.** Ademais, a Instrução Normativa nº 01/2010, art. 3º da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Guia de Licitações Sustentáveis da AGU, dispõem sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública.
- **4.3.** Considerando a contratação em tela, a Contratada deverá atender os seguintes critérios de sustentabilidade:

Indicação de marcas ou modelos

4.4. Na presente contratação não será vedada nenhuma marca, desde que o produto atenda todas as especificações contidas na descrição do objeto.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

Da exigência de amostra e catálogos

- **4.6.** As amostras físicas deverão ser entregues no prédio do Almoxarifado Central, situado em: Avenida Irati, número 100 (antigo 682), Barra Funda, CEP: 86800-220.
- **4.7.** Os catálogos (documentações técnicas) deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico < almoxarifado@apucarana.pr.gov.br >.



- **4.8** Os catálogos dos produtos ofertados deverão, obrigatoriamente, ser apresentados juntamente com a **Proposta de Preços Ajustada**. As **amostras físicas**, por sua vez, deverão ser entregues para análise no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, sob pena de desclassificação da proposta. O critério para oferta de amostra ou catálogo observará os critérios discriminados a seguir:
- **4.8.1. Materiais de marcenaria/mobiliário (Grupo 1):** será admitida a avaliação por meio de catálogo, desde que a proposta esteja acompanhada do respectivo desenho técnico de marcenaria:
- **4.8.2**. **Cadeiras para escritório e longarinas (Grupo 3):** somente serão aceitas amostras físicas, tendo em vista a necessidade de avaliação presencial dos quesitos de qualidade e ergonomia, o que inviabiliza a análise por meio de catálogos;
- **4.8.3.** Equipamentos elétricos (Grupo 4 e 6): nos casos em que for exigida certificação do INMETRO, será admitida a avaliação por catálogo apenas se a proposta estiver acompanhada da documentação comprobatória (Etiqueta de Certificação e Classificação Energética) emitida pelo órgão certificador.
- **4.8.4. Demais grupos (Grupo 2 e 5):** caberá ao fornecedor, a seu critério, apresentar catálogo ou amostra física, observadas as demais disposições e regras neste documento.
- **4.8.5**. Os catálogos deverão fazer referência a cada item ofertado, de maneira clara e precisa, para que não haja dificuldade na identificação. Quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa; caso no documento anexado constem diversos modelos, o fornecedor deverá identificar/destacar qual a marca/modelo que estará concorrendo.
- 4.8.6. Observação: As amostras físicas eventualmente reprovadas poderão ser retiradas pelo fornecedor, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) meses, contados a partir do término da fase de avaliação das amostras. Expirado esse prazo sem a retirada, a Administração ficará autorizada a proceder com o descarte das referidas amostras, isenta de qualquer ônus ou responsabilidade.

Obrigações da Contratada

- **4.9** Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;
- **4.10** Cadastrar-se e manter-se em situação regular junto ao SICAF ou possuir todas as condições de habilitações durante toda a vigência da ata;
- 4.11 Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com



poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

- **4.12** Acatar as recomendações da fiscalização do **CONTRATANTE**, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
- **4.13** Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- **4.14** Assegurar à Secretaria de Gestão Pública durante o período de vigência do contrato, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado;
- **4.15** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao(s) produto(s): marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, bem como o(s) serviço(s) realizado(s);
- **4.16** Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Obrigações da Contratante

- **4.17** Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;
- **4.18** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
- **4.19** Comunicar, por escrito, á contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;
- **4.20** Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;
- **4.21** Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

Sanções

4.22 Serão utilizadas as sanções previstas no Decreto Municipal nº 936/2023.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Condição e local de entrega

- **5.11** Os produtos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de e-mail ao endereço indicado pelo licitante vencedor.
- **5.11.1**A entrega deverá ser efetuada no seguinte endereço: Almoxarifado Central Avenida Irati, nº 682, Barra Funda, Apucarana-PR, CEP 86800-220, de segunda a sexta-feira (útil), no período das 07h30 às 16h30.
- **5.12** Caso não seja possível a entrega/execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.13 O prazo de garantia será o estabelecido pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou aquele previsto na especificação dos aquiritivos, prevalecendo o prazo mais longo.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- **6.11** O contrato de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **6.12** A fiscalização contratual seguirá o contido no Decreto Municipal nº 936/2023.
- **6.13** São indicados para fiscalização:

Gestor: Servidor Ricardo Riomei Fukumoto, cargo Superintendente de Licitação, portador do CPF nº 834.985.759-53.

Fiscal Administrativo: Everton Garcia de Carvalho, cargo Assistente Administrativo, portador do CPF nº 004.327.279-73.

Fiscal Técnico: Lucas Henrique Abilio Marfiz, cargo Assistente Administrativo, portador do CPF nº 090.932.679-73.

Fiscais Setoriais:

- Secretaria de Agricultura: Marcos Roberto Piovesan, CPF: 686.653.939-00;
- Secretaria de Assistência Social: Alexandre Machado da Silva, CPF: 039.280.899-43;
- Secretaria de Cultura: Junio Mauricio Gomes, CPF: 100.125.969-65;



- Secretaria de Esportes: Pedro Henrique da Silva Ribeiro, CPF: 104.485.909-13;
- Secretaria de Indústria e Comércio: Marisa Zanini, CPF: 187.839.299-91;
- Secretaria de Meio Ambiente: Claudia da Silva, CPF: 068.779.029-80;
- Secretaria da Mulher: Duany Carrito de Oliveira, CPF: 065.093.549-77;
- Secretaria de Obras: Luana Gabriella Pereira dos Santos, CPF: 080.224.279-00;
- Secretaria de Segurança e Trânsito: Jefferson Zanon, CPF: 019.283.049-07;
- Secretaria de Serviços Públicos: Marcos Eduardo Bittercourt Bruce, CPF: 889.624.317-34;
- Autarquia Municipal de Educação: Marcos Marcelo Sasso, CPF: 937.312.309-25;
- Autarquia Municipal de Saúde: Stela Maris Lopes Santini, CPF: 599.251.919-04;
- Autarquia de Serviços Funerários: Gabriel de Souza Merett, CPF: 082.315.619-27;
- Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Planejamento: Thiago Henrique Bernardi, CPF: 081.160.819-00.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

- **7.1** Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, por até 05 dias úteis, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- **7.2** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **7.3** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicandose à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- **7.4** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Liquidação

- **7.5** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.
- **7.6** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.6.1 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;
- 7.6.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;
- 7.6.3 Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.
- 7.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- **7.8** O pagamento será precedido de consulta aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- **7.9** Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.
- 7.10 O pagamento efetuado pela Prefeitura do Município de Apucarana não isenta a



CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

7.11 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura do Município de Apucarana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

7.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO,



na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Exigências de habilitação

- **8.3** Para fins de habilitação técnica deverá o licitante comprovar os requisitos de praxe estabelecidos pela Superintendência de Licitações conforme descritos na minuta do Edital, bem como apresentar atestado de capacidade técnico-operacional demonstrando que já forneceu o produto solicitado com especificações iguais às solicitadas neste procedimento, em quantidade igual ou superior a 30% da quantidade prevista no item em que a licitante está participando.
- **8.4** A empresa vencedora da fase de lances e futura contratada deverá:
- **8.4.1** Cumprir todos os requisitos de habilitação da Lei Federal nº 14.133/21, bem como todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua(s) proposta(s), assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- **8.4.2** Os aspectos, características e especificações dos produtos ofertados deverão atender a todos os requisitos dos seus respectivos descritivos conforme tabela de aquiritivos do item 01.

Estimativas do valor da contratação

- 8.5 O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pelas entidades participantes é de R\$ 8.317.447,06 (oito milhões, trezentos e dezessete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e seis centavos) conforme detalhado no mapa de preços, anexo ao processo.
- **8.6** Após análise dos valores praticados no mercado, considerando as fontes de consulta apresentadas na planilha supra colacionada, o preço máximo foi obtido através da *mediana entre todos os preços* dos itens unitários.
- **8.7** Estes valores são considerados adequados e condizentes com os preços praticados no mercado, garantindo a efetivação da contratação com qualidade e economicidade para a Administração Pública.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Superintendência de Planejamento.



10 DAS CLÁUSULAS ANTI-FRAUDE E ANTI-CORRUPÇÃO

- **10.1** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
 - a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
 - b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
 - c) "Prática colusivas": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) "Prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da unidade gestora, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula dos contratos vinculados à mesma, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da unidade gestora promover inspeção.
- **10.2** Qualquer usuário ou cidadão poderá, a qualquer tempo, denunciar irregularidades no faturamento ou na prestação dos produtos e ora contratados.

Município de Apucarana, 25 de Julho de 2025.

EVERTON GARCIA DE CARVALHO	LUCAS HENRIQUE ABILIO MARFIZ				
Fiscal Administrativo do Contrato	Fiscal Técnico do Contrato				
MARCOS ROBERTO PIOVESAN	ALEXANDRE MACHADO DA SILVA				
Fiscal Setorial	Fiscal Setorial				
Secretaria de Agricultura	Secretaria de Assistência Social				
JUNIO MAURICIO GOMES	PEDRO H. DA SILVA RIBEIRO				
Fiscal Setorial	Fiscal Setorial				
Secretaria de Cultura	Secretaria de Esportes				

Centro Cívico José de Oliveira Rosa Rua Professor Erasto Gaertner, 25- Centro de Apucarana (43) 3422 - 4000 | www.apucarana.pr.gov.br



MARISA ZANINI

Fiscal Setorial Secretaria de Indústria e Comércio

CLAUDIA DA SILVA

Fiscal Setorial
Secretaria de Meio Ambiente

DUANY CARRITO DE OLIVEIRA

Fiscal Setorial Secretaria da Mulher e da Família

LUANA G. PEREIRA DOS SANTOS

Fiscal Setorial Secretaria de Obras

JEFFERSON ZANON

Fiscal Setorial Secretaria de Segurança e Trânsito

MARCOS E. BITTERCOURT BRUCE

Fiscal Setorial Secretaria de Serviços Públicos

MARCOS MARCELO SASSO

Fiscal Setorial
Autarquia Municipal de Educação

STELA MARIS LOPES SANTINI

Fiscal Setorial Autarquia Municipal de Saúde

GABRIEL DE SOUZA MERETT

Fiscal Setorial
Autarquia de Serviços Funerários

THIAGO HENRIQUE BERNARDI

Fiscal Setorial IDEPPLAN

RICARDO RIOMEI FUKUMOTO

Gestor do Contrato